

DIARIO OF

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 230

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 2 DE OUTUBRO DE 1903

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Portarias—Requerimentos despachados—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Relatorio da Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de setembro de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 615, de 9 do corrente, que este ministerio approvou a designação do Dr. Antonio Ignacio de Menezes para exercer o lugar de preparador de anatomia e physiologia pathologicas durante o impedimento do Dr. Edgard Frederico Tourinho.

Requerimentos despachados

Antonio de Inoyosa Varejão, alumno não matriculado da Escola Polytechnica da Bahia, pedindo se lhe permitta fazer, na 1ª epocha, exame do curso annexo e das materias do 1º anno do curso fundamental.—Indeferido.

Francisco Mariano de Launa Sette, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo transferencia de matricula do curso medico para o odontologico.—Indeferido.

Geminiano Maciel Camtos e Justino Dias Pinto, alumnos da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo se lhes permitta fazer, na 1ª epocha, exame da unica materia que lhes falta do anno em que estão matriculados e das do anno subsequente.—Aguardem oportunidade.

José Pedro Ferreira de Carvalho, alumno da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pedindo se lhe permitta fazer, na 1ª epocha, exame da materia que lhe falta do 1º anno e das do 2º.—Aguarde oportunidade.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 84\$690, trabalhos effectuados no edificio do Archivo Publico Nacional, em setembro do corrente anno;

De 14805\$200, fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina, em agosto findo;

De 4:113\$620, material fornecido á Bibliotheca Nacional, no corrente anno;

De 793\$210, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, no corrente anno;

De 1:000\$, aluguel, relativo a agosto ultimo, do predio occupado pela Faculdade de Medicina desta Capital;

De 980\$, fornecimento e collocação de cortinas nas janellas do edificio do 2º Tribunal do Jury;

De 818\$300, fornecimentos feitos, nos mezes de julho e setembro, ao 2º districto policial;

De 2:000\$, ajudas de custo que deixou de receber o senador pelo Estado do Rio Grande do Sul Ramiro Fortes Barcellos, nos annos de 1892, 1893, 1893, 1899 e 1902.

Expediente de 30 de setembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 45 dias de licença ao soldado da Força Policial do Districto Federal José Gomes de Moura, para tratar de sua saude fóra desta Capital.

—Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Folgueiras, em Portugal, ás justicas desta Capital, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Maria Julia de Souza.

—Foi prorogada, por um anno, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, o serventuario vitalicio do 10º officio

de tabellião de notas desta Capital bacharel João Roquette Carneiro de Mendonça, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, o tenente-coronel Eduardo Carneiro de Mendonça.

Requerimento despachado

José Dias de Almeida.—Requeira certidão á repartição por onde percebeu o soldo.

Expediente de 30 de setembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao consul italiano que Baietti Giovanni, affectado de variola e recolhido ao hospital de S. Sebastião, se acha em convalescença no hospital Paula Candido;

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia que foi deferida a petição do Dr. Augusto Carlos Moreira Guimarães, na qual solici-tava permissão para inhumar os restos mortaes de Joaquim Maria Machado de Assis, no curneiro n. 1.359 do cemiterio de S. João Baptista, onde, a 21 de outubro de 1904, foi sepultada D. Carolina Augusta de Novaes Machado de Assis.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a folha na importancia de 600\$ para pagamento dos serventes desta Directoria Geral, durante o mez que hoje termina e os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, da Fiscalização das Pharmacias, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital Paula Candido, do Laboratorio bacteriologico, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, do Hospital do S. Sebastião, da Engenharia Sanitaria, do Serviço do Porto e do Serviço de Terra, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal identicos attestados.

—Recomendou-se aos delegados sanitarios que providenciassem, como no caso comber, afim de que os serventes e capatazes, exceptuados aquelles que desempenham funções de escripturarios, usem sempre, quando em serviço, o uniforme desta repartição.

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1903

Antonio Lopes de Figueiredo (1º districto).—Certifique-se.

Oliveira Azevedo Barros (1º districto).—Não pôde ser attendido.

João Dias de Menezes (1º districto).—Queira comparecer na secção de engenharia.

José Machado de Castro Silva (1º districto).—Queira comparecer na secção de engenharia.

Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa (4º districto).—Certifique-se.

Padre José Augusto de Freitas (4º districto).—Queira comparecer na secção de engenharia.

Manoel Leite Raposo (4º districto).—Queira comparecer na secção de engenharia.

José M. Ferreira de Mattos (5º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

Agostinho Joaquim de Freitas (5º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

Amélia Ferreira de Moraes (6º districto). — Não pôde ser attendida.

Engenheiro Alfredo Lopes da C. Moreira (8º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Engenheiro Alfredo Lopes da C. Moreira (8º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Durante o mez de setembro, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Pedro Augusto de Mello, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo no dia 9).

Alberto do Rego Lopes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo no dia 22).

José de Albuquerque, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo no dia 24).

Pharmaceuticos

Traiano Augusto de Oliveira Pinto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo no dia 5).

Tibúrcio Felix Braga de Andrade, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo no dia 9).

Alfredo de Souza Rangel, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo no dia 16).

Oswaldo do Lago Galvão, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo no dia 23).

Alípio de Oliveira Alves, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo no dia 24).

José Augusto Pinto Coelho, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo no dia 24).

Dentistas

Julio Marcondes do Amaral, formado pela Escola de Pharmacia de S. Paulo (registrou seu titulo no dia 10).

Palmerio Marianno de Lemos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo no dia 21).

Cassio Lobato Velho Lopes, formado pela Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro (registrou seu titulo no dia 28).

Alexandre Meyer, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo no dia 30).

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 1 do corrente, foi nomeado o cidadão Antonio Manoel dos Reis para exercer o cargo de escrevente da Casa de Detenção.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 30 de setembro proximo findo, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Segundo Bezerra da Trindade;

De 60 dias, em prorrogação, ao 2º escripturario da Alfandega de Manaus Antonio Dias Martins;

De tres mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario da mesma repartição Francisco Gentil de Castro Samico;

De igual tempo, ao 1º escripturario da Alfandega da Parahyba José Peregrino Gonçalves de Medeiros;

De 60 dias, ao agente fiscal da produção do sal em Campina, Estado do Ceará, José de Hollanda Cavalcanti.

Rectificação

O agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado da Bahia, nomeado por titulo de 23 de setembro proximo findo, chama-se Tharcilo Chastinet Guimarães e não Enilio Chastinet Guimarães, como foi publicado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Sociedade Nacional da Agricultura, pedindo providencias para a introdução de sementes, livres de direitos, pela Alfandega de Sant'Anna do Livramento. — Sella a reclamação e documento, na forma da lei.

Museu Paulista, S. Paulo, pedindo isenção de direitos para um caixão com livros e objectos de museu. — Sella a petição, na forma da lei.

O mesmo, reclamando sobre exigencia da Alfandega de Santos, que cobra quantias avultadas por objectos importados, de caracter scientifico. — Sella, na forma da lei.

Ernesto Stampa, correntor de fundos publicos, apresentando novo alvará do juizo de direito da 2ª vara do commercio, em cumprimento do despacho deste ministerio de 21 de agosto proximo findo. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, exhiba o conhecimento do deposito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Marinha:

N. 114—Em resposta ao aviso n. 4.234, de 15 do corrente, em que V. Ex. se refere ao modo por que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Piahy, deve ser feita a escripturação e a arrecadação das quantias descontadas do soldo dos aprendizes marinhaes da respectiva escola daquelle Estado, para a formação do peculio de que trata o art. 55 do regulamento anexo ao decreto n. 6.582, de 1 de agosto de 1907, communico a V. Ex., para os devidos effectos, haver resolvido mandar adoptar por aquella delegacia o *modus faciendi* lembrado na informação prestada a respeito pela 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, no processo encaminhado com o citado aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 114 A—Havendo o Tribunal de Contas declarado em officio n. 555, de 19 do corrente, não poder julgar da idoneidade e sufficiencia da fiança offerecida pelo amanuense da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em São João da Barra, Nelson Zuanny Delphim Pereira, em vista das divergencias encontradas nos documentos de fls. 3 a 7 e 10 do respectivo processo, incluso o remetto a V. Ex. para que se digne de prestar-me esclarecimentos a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

Dia 1 de outubro de 1908

Sr. Ministro da Marinha:

N. 115—Communico a V. Ex., para os devidos fins, que, para poder o Thesouro Federal resolver sobre a restituição da quantia de 201\$927, de que trata o aviso desse ministerio n. 2.499, de 5 de junho ultimo,

reclamada pelo capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferreira, proveniente de alance por elle recolhido em duplicata, em liquidação de conta, se torna necessaria a apresentação do conhecimento do dito recolhimento, em original.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de setembro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 904—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de Curvello na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, n. 149, de 9, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organica da receita, do material constante da inclusa relação, a ser importado pelo requerente com destino ao serviço do abastecimento de agua e de iluminação publica do districto de Ypiranga, pertencente áquelle municipio; com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha, até que seja convenientemente indicada a sua quantidade.

N. 905—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Theophilo Barbosa da Fonseca, proprietario de uma fabrica de manteiga na fazenda Belmonte, em Conceição da Boa Vista, Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 28 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 6, da vigente lei organica da receita, de 10.000 litas de folha de flunhes esmagada, desumadas, para acondicionamento de manteiga, e respectivos accessorios, destinadas ao alludido estabelecimento fabril, constantes da relação junta.

N. 906—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo do Estado do Sergip no officio encaminhado com o da respectiva delegacia fiscal, n. 87, de 2, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, VII, n. 9, da vigente lei organica da receita, do material constante da inclusa relação, que deve ser embarcado em Hamburgo pela casa Oresteinstein Koppel, via Rio de Janeiro, material esse destinado á Estrada de Ferro Santa Maria, de que são concessionarios Mello, Monte, Bomfim & Comp.

N. 907—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 905, de 9 do corrente, em que Fernando Henrique de Senna Motta solicita a entrega das apolices de sua propriedade que se acham caucionando a fiança do ex-fiel do armazem dessa alfandega Luiz Pinto de Magalhães, resolveu, por acto de 25 deste mesmo mez, que o requerente se dirija ao Tribunal de Contas, unico competente para resolver a respeito, nos termos do disposto no art. 71, §§ 7º e 8º, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização

N. 261—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 24 do corrente, nomeando o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes Raul Dias Vieira Machado para identico logar nessa repartição.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 108—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de

25 do corrente, resolveu autorizar a lavratura dos contractos com os proponentes ao fornecimento do material a esse estabelecimento no 2º semestre do corrente anno, Luiz Macedo, Villas Boas & Comp., Costa & Pereira, José Silva & Comp., Schiil & Comp., Dias Garcia & Comp., Corrêa Costa & Comp., Borlido Muniz & Comp., e Borlido Maia, na conformidade do que informastes no final do vosso officio n. 873, de 4 de julho ultimo.

— Sr. director da Recebeloria do Rio de Janeiro:

N. 104 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu approvar o acto de que d'estes conta em officio n. 27, de 26 de junho ultimo, pelo qual considerastes isento do imposto de consumo o producto denominado *Gengibre saucz*, preparado por Fernando Levy, visto ser um molho não comprehendido entre as conservas sujeitas ao dito imposto.

N. 105 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, transmittido com o vosso officio n. 41, de 8 de junho ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, interposto por Casimiro de Santa Maria, estabelecido á rua Chile n. 15, da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 200\$, por ter exposto á venda 39 litros de vinho estrangeiro sem os competentes sellos.

N. 106 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 39, de 2 de junho ultimo, relativo ao auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado contra Cabral Silva & Comp., estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 102, resolveu, por despacho de 12 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso *ex-officio*, que interpuzestes, para mandar impor a multa regulamentar, visto o autuado ter deixado o processo correr á revelia.

N. 107 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 46, de 25 de junho ultimo, relativo ao auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado contra João Castanheira Perez, estabelecido á rua da Misericórdia n. 38, resolveu, por despacho de 12 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso *ex-officio*, que interpuzestes, para ser imposta a multa regulamentar.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 219 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 80, de 7 de maio ultimo, e no qual recorreis *ex-officio* de vosso acto, dando provimento ao recurso interposto por Monteiro Carvalho & Comp., da decisão do collecter de Areia, que multou a dita firma em 1:000\$, nos termos do art. 123, n. III, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 5.830, de 10 de fevereiro de 1906, e á vista do auto lavrado, em 30 de outubro do anno proximo passado, pelo agente fiscal Elgard Pereira de Cerqueira, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar aquelle acto.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 67 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26

do corrente, resolveu approvar o acto de que d'estes conta em officio n. 53, de 2 deste mez, e pelo qual, a requerimento de José Pereira da Cruz, ultimamente nomeado para o cargo de collecter das rendas federaes do municipio de Santa Izabel, nesse Estado, arbitrastes em 500\$ o valor da respectiva fiança.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 108 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, designando o 4º escriptuario da Alfandega desse Estado Raymundo Damasceno Ferreira para exercer, em commissão, o lugar de administrador da Mesa de Rendas de Salinas, no porto da Tutoya.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 167 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 29 do corrente, nomeando Oscar Noronha para o lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Tres Corações do Rio Verde, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 191 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 29 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 4º escriptuario dessa delegacia Antonio Ilha Moreira.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 149 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 83, de 5 de junho ultimo, interposto por Hermano Bross, passageiro do vapor allemão *Guthyba*, entrado de Hamburgo no porto de Paranaguá em 13 de março do corrente anno, da decisão da inspectoria da alfandega daquella cidade impondo-lhe a multa de direitos em dobro, na importancia de 423\$100, por ter sido encontrada em sua bagagem mercaderia sujeita a direitos de consumo, além das constantes de sua relação apresentada no acto da entrada do alludido vapor, declaração que não consta do respectivo processo, porque, conforme declara aquella alfandega, foi extraviada, não podendo por isso ser constatada a infracção, nem devendo o recorrente ser responsavel pelo dito extravio, resolveu, por acto de 12 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao referido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 394 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu approvar a concessão de aforamento de terrenos de marinha no sitio denominado do «Janga», feita por essa delegacia a Gustavo Adrianer Sohsten, conforme consta do processo a que se refere o vosso officio n. 239, de 24 de agosto ultimo, e que incluso vos devolvo.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias para que fique expressamente consignada no termo a obrigação que assume o foreiro de não vender ou escambar o mesmo terreno, sem prévia licença e a de declarar o preço da transacção, afim de ser cobrado o devido laudêmio a 1 por 40.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 85 — Communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, proferido sobre o processo, encaminhado com o aviso do Ministerio da Marinha n. 4.234, de 15 deste mesmo mez, relativo ao modo por que nessa delegacia deve ser feita a escripturação e a arrecadação das quantias descontadas do soldo dos aprendizes marinhaes da respectiva escola desse Estado, para a formação do peculio de que trata o art. 55 do regulamento anexo ao decreto n. 6.582, de 1 de agosto de 1907, que o mesmo Sr. Ministro resolveu recomendar-vos adpoteis a respeito o *modus facienti* lembrado

n a informação, prestada sobre o assumpto pela 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, junta por cópia.

N. 86 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 24 do corrente, nomeando Pedro Melchades de Moraes Brito para o lugar de thesoureiro da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 329 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 673, de 26 do corrente, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega dessa capital, dos livros e material destinados á commissão da carta geral do Brazil, constantes da relação que opportunamente será áquella repartição apresentada pelo chefe da mesma commissão.

N. 330 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 23 e 28 do corrente, concedendo: a primeira, dous mezes de licença ao 1º escriptuario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento Anchises Accioli; e a segunda, prorogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o 1º escriptuario da Alfandega do Rio Grande Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, todos nesse Estado.

N. 331 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de agosto proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 232, de 7 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 563, de 23 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 900\$, prestada pelo escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em S. João de Monte Negro, nesse Estado, Celso Augusto Wellanson Filho, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

— Sr. collecter das rendas federaes de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto:

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 109, de 10 de agosto ultimo á Directoria das Rendas Publicas, interposto por Alfredo Felix & Irmão da decisão pela qual, á vista da denuncia apresentada por Manoel Sebastião da Cruz, lhes impuzestes a multa de 10\$, pelo facto de haverem firmado um recibo da importancia de 23\$400, sem o devido sello, resolveu, por despacho de 12 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, declarar nullo o respectivo processo pela falta do termo de que trata o art. 70 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. collecter das rendas federaes em Campos:

N. 69 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis, que acompanharão o vosso officio n. 90, de 16 de junho ultimo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, concernentes á infracção do regulamento dos impostos de consumo, commetida pelo negociante Jorge Bocage, e a que se refere o auto lavrado pelo agente fiscal Antonio Aderne, resolveu, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, devolver-vos os mesmos papeis, afim de que providencias no sentido de ser averiguada a data do balanço effectuado por occasião de ser transferida áquella negociante a casa commercial de Nanzetello J. Buchaul a da li-

cença concedida pela Camara Municipal, e a da communicação á collectoria estadual.

N. 70 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso *ex-officio* remetido com o vosso officio, á Directoria das Rendas Publicas, n. 89, de 16 de junho ultimo, e interposto de vosso acto, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Hypolito Leão de Azevedo, contra o negociante João Caldeira, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para ser confirmada a decisão recorrida.

N. 71 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 68, de 28 de maio proximo findo, e no qual recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Hypolito Leão de Azevedo, contra Elias Said, por falta de patente de registro de sua casa commercial, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 72 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso *ex-officio* que acompanhou o officio desta collectoria, á Directoria das Rendas Publicas, n. 128, de 12 de junho ultimo, e que interpozestes de vosso acto julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Francisco Fernandes Junior contra os comerciantes J. Rodrigues & Comp., resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida.

— Sr. collector das rendas federaes em Vassouras:

N. 73 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, transmittido com o vosso officio n. 59, de 27 de abril ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Mario Werneck de Castro, contra os negociantes Ilmo & Comp., pelo facto de terem exposto á venda em seu estabelecimento um decimo de vinho artificial insulfite e entantem sellado e com estampilhas destinadas a vinho estrangeiro, resolveu, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 559 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de Araraquara na petição encaminhada com o vosso officio n. 549, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organica da receita, do material constante da inclusa relação, a ser importado com destino ao serviço de iluminação publica por electricidade daquella cidade.

N. 560 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 253, de 4 de abril ultimo, interposto por J. Johnston & Comp., limited, agentes da

Hamburg Swamérihanische Dampfschiffahrt Gesellschaft, da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, impondo ao comandante do vapor *Bahia*, entrado nesse porto em 14 de outubro de 1907, a multa de direitos em dobro, na importancia de 5:193.010, pela falta de diversos volumes verificada na conferencia do manifesto, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, para o fim de ser reduzida a multa em questão a 23510, correspondente a dois rolos de arame marca Figueiredo (em um triangulo) e uma caixa com vinho marca JF&C, visto ter ficado averiguado pelos documentos apresentados pelos recorrentes ao Theouro e pelas informações prestadas pelo mencionado inspector no officio encaminhado á Directoria das Rendas Publicas com o dessa delegacia n. 88, de 3 de agosto proximo findo, que os demais volumes não desavregados daquelle vapor o foram por engano na Bahia e dali re-exportados para Santos, em cuja alfandega soffreram o despacho regular no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 97 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de agosto proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 32, de 6 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 564, de 26 do corrente, julgou idônea e sufficiente a fiança prestada pelo escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes de Nossa Senhora das Dores, nesse Estado, Manoel Olympio de Andrade, em garantia de sua responsabilidade e de de seus prepostos e representantes pela quantia de 100\$, em moeda corrente, depositada pelo seu fador Rozendo Garcia Rosa.

N. 98 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, approvou o acto de que destes conta em officio n. 85, de 2 deste mesmo mez, pelo qual nomeastes o bacharel Pedro Xavier de Argollo para exercer o lugar do procurador fiscal dessa delegacia, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Dia 1 de outubro de 1908

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 109 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de setembro proximo findo, exarado no officio da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo n. 60, de 14 do mesmo mez, rogo vos dignaeis de providenciar no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 33.194 e 33.195, do valor nominal de 1:000\$, do juro annual de 5 %, emitidas em 1814 e averbadas naquella delegacia em nome de Luiz Claudio de Freitas Rosa.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1908

J. L. Fernandes Braga. — Não sendo fundada a reclamação, visto já estar o supplicante no gozo da meia taxa, nada ha que deferir.

J. M. Nunes Ribeiro. — Transfira-se.

Jacob Rosinski. — Inscreva-se a firma Baptista Figueira a partir de março, com a taxa e valor indicados no parecer. Imponho á dita firma a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de feve-

reiro de 1904. Quanto ao supplicante, requeira a transferencia para seu nome.

A. Castel. — Averbê-se a mudança.

João José de Araújo Gomes. — Proceda-se nos termos do parecer.

Joseph Mario Micello. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João R. Figueira Filho. — Transfira-se.

Antonio Martins Costa. — Idem.

Representação do escripturario Antonio Vicente Gurgel do Amaral, sobre o predio n. 230 da rua Conde de Bomfim. — Officie-se á Directoria do Contencioso.

José Francisco Corrêa & Comp. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos do parecer.

Salvador Dias Ferreira. — Satisfaca a exigencia do despacho de 3 de junho ultimo.

Antonio Pinto Rezende. — Transfira-se.

Antonio José Alves. — Selle o documento de fls. 1.

José Pinheiro Rogririm. — Selle os documentos de fls. 1 e 2.

José Maria de Oliveira. — Apresente o contracto de arrendamento.

Avelino Coelho da Costa. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Machado, Guimarães & Comp. — Satisfacam a exigencia.

João Pedro Caminha. — Idem. Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Paul Martin Tancke. — Transfira-se.

D. Emilia Monteiro Guimarães. — Idem.

D. Maria Amelia Ramalho Tosto. — Idem.

Dr. José Antonio de Abreu Filho. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 2º do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Miguel Pereira. — Transfira-se. Como se vê do processo incluso, a repartição já teve oportunidade de fiscalizar o imposto devido pela successão.

Antonio Ignacio Alves. — Transfira-se.

Rogelio Piume. — Idem.

Joaquim Gonçalves Duarte. — Idem.

Manoel da Rosa Garcia. — Idem.

D. Paulina Marques Guimarães. — Estanlo extrahida a certidão de divida, archive-se.

D. Ethigenta Maria Bello. — Averbê-se a mudança.

D. Francisca de Menezes Dias da Cruz. — Idem.

D. Julia Candida Costa. — Transfira-se.

José Francisco da Silva. — Idem.

Buschmann & Comp. — Idem.

D. Josephina Amelia da Costa Gonçalves. — Idem.

João Joaquim da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Antonio Ferreira de Carvalho. — Transfira-se.

Custodio Marques Guimarães. — Averbê-se a mudança.

Manoel José Bastos. — Já estando attendido, archive-se.

José Martins da Fonseca. — Idem, idem

João Pinheiro de Azevedo. — Idem, idem.

Manoel Pinto de Oliveira e Souza. — Transfira-se.

Irmã de Nossa Senhora da Gloria do Outeiro. — Idem.

Representação do escripturario Antonio Frazão Cantanhede, sobre o negocio de Mauricio Silberberg, á rua Sete de Setembro n. 169. — Intime-se a vir, no prazo de oito dias, requerer a transferencia, findos os quaes, volte o processo para ulterior deliberação.

Antonio Borges Freire. — Transfira-se.

Antonio Costa Torres. — Satisfaca a exigencia.

Arsène Cuminge. — Transfira-se.

Representação do escripturario Antonio Frazão Cantanhede, sobre o negocio de Politano & Comp., á rua Coronel Moreira Cesar n. 83.—Intime-se a vir, no prazo de oito dias, requerer a transferencia, findos os quaes, volte o processo para ulterior deliberação.

Agostinho da Miranda.—Cumpra o despacho de 13 de agosto ultimo.

Representação do escripturario Antonio Frazão Cantanhede, sobre o prédio n. 57 da rua dos Invalidos, pertencente a D. Ignacia da Conceição Bastos.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Sabino & Fernandes.—Averbe-se a mudança.

D. Maria Alice G. da Silva e outro.—Paguem a differença do imposto accusado no parecer.

Companhia Morro da Mina.—Complete com revandação o sello da petição de recurso.

Marin da Gloria e outros.—Transfira-se. Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro.—Já estando attendido, archive se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 25 de setembro de 1908

N. 1.302.—Declarou-se ao collecter federal em S. Caetano da Vargem Grande, que sua assignatura do *Diário Official* começou de 1 do corrente, por ser essa a data indicada pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, no officio n. 502, de 4 tambem do corrente.

Dia 26

N. 1.303.—Pedi-se ao Thesouro o pagamento a diversos, do contas provenientes do fornecimento de material, nos mezes de julho e agosto ultimos.

N. 1.304.—Consultou-se ao Exm. Ministro da Justiça sobre a impressão de trabalhos relativos ao alistamento eleitoral.

Dia 28

N. 1.304.—Pedi-se ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp., de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 1.306.—Deu-se conhecimento á directoria da Imprensa Nacional de Minas Geraes, do regresso a esse Estado do operario José de Oliveira Matta, que aqui esteve se aperfeiçoando nos trabalhos de fundição de tipos.

N. 1.307.—Pedi-se á directoria da Escola Correccional Quinze de Novembro o pagamento de uma conta proveniente de publicações feitas no *Diário Official*.

N. 1.308.—Restituíram-se desdobradas á Superintendencia de Navegação as contas que para esse fim acompanharam o officio n. 852, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.308.—Declarou-se, em confirmação do telegramma á inspeccoria da Alfandega de Manaus, que, no vapor *Planeta*, do Lloyd Brasileiro, seguiu um caixote contendo 60.000 guias destinadas a completar o total da encomenda feita em 11 e 22 de julho ultimo.

N. 1.310.—Communicou-se á Delegacia Fiscal no Paraná, que não existe aqui exposto á venda o impresso a que se refere o officio n. 251, de 28 de setembro ultimo.

Dia 29

N. 1.311.—Pedi-se á inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

Dia 30

Ns. 1.312 a 1.314.—Remetteram-se ao Thesouro os attestados de frequencia dos empregados da Imprensa Nacional e *Diário Official*, relativos ao mez de setembro do corrente anno.

Caixa de Conversão

BALANCE

Activo		Passivo	
Caixa ouro.....	92.215:087\$237	Emissão.....	92.210:770\$000
Caixa.....	83.370:432\$763	Notas a emitir.....	83.356:750\$000
Resgate de notas.....	1.216:060\$000	Fracções ouro.....	4:317\$237
Fracções em moeda subsidiaria.....	4:317\$237	Notas a incinerar.....	2.469:110\$000
Notas modelo.....	48:850\$000	Thesouro Federal.....	18:000\$000
Notas dilaceradas.....	134:700\$000	Notas a assignar.....	1.647.000:000\$000
Notas inutilizadas.....	1.069:500\$000		
Material para emissão.....	1.647.000:000\$000		
Total.....	1.825.058:947\$237	Total.....	1.825.058:947\$237

Contabilidade da Caixa de Conversão, 30 de setembro de 1908. — O escripturario, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade.

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE SETEMBRO DE 1908

Moedas	Entradas	Saídas	Existencia em cofre
Soberanos.....	5.624.000	74.017.000	5.307.477.000
Ouro nacional.....	8.400.000	7.620.000	151.320.000
Francos.....	7.569	23.410	10.362.300
Dollars.....	760	250	128.745
Marcos.....	3.130	2.130	1.000
Liras.....	320	80	60
Pesos argentinos.....	25	5	2.470
Coróas.....	—	—	—
Réis fortes.....	—	—	—
Pesetas.....	100	—	100

Equivalencia em réis..... 115:220\$501 1.215:438\$121 92.215:087\$237

Contabilidade da Caixa de Conversão, 1 de outubro de 1908. — O escripturario, Eurico de Miranda Horta. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da Contabilidade.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3) de setembro ultimo : Foi promovido, por merecimento, no corpo de officiaes inferiores da armada, a flet de 1ª classe, 1º sargento, o de 2ª classe, 2º sargento José Antonio de Souza ;

Foram concedidos ao capitão de corveta Francisco Machado Alves da Silva, de accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de 1 de outubro corrente : Foi exonerado o capitão de corveta João Jorge da Fonseca do cargo de immediato do vapor *Andrada*, que interinamente exercia.

Foram nomeados : O capitão de corveta João Jorge da Fonseca para exercer o cargo de adjunto da primeira secção do Estado Maior da Armada ; O capitão de corveta Antonio da Silva Braga para exercer, interinamente, o cargo de immediato do vapor *Andrada*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1908

Sr. presidente do conselho de compras : N. 4.481.—Tendo resolvido que nas concurrencias para o fornecimento dos artigos do grupo «Mantimentos» tenha preferencia

N. 1.318.—Idem idem do pessoal permanente.

N. 1.319.—Enviou-se á inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro o attestado de frequencia dos empregados dessa repartição, addidos á Imprensa Nacional, correspondente ao mez de setembro do corrente anno.

N. 1.320.—Restituiu-se á Repartição Geral dos Telegraphos o requerimento a que alludiu o officio de 29 do corrente mez.

o xarque pelotense, em latas, por ser o que, dentre os seus similis, por mais tempo se conserva em perfeito estado, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr. Ministro da Fazenda :

N. 4.434 — Em resposta ao vosso aviso n. 112, de 29 de setembro, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio fará entrega do aviso *Tocantins* a) ministerio a vosso cargo, logo que receber o *Oyapock*, devendo a entrega do *Silva Jardim* ser effectuada mais tarde, quando o *Oyapock* estiver adaptado a navio presidencial.

—Sr. inspector de Marinha :

N. 4.485.—Tendo resolvido que seja desarmado e entregue ao Ministerio da Fazenda o aviso *Tocantins*, logo que for recebido daquelle ministerio o aviso aduaneiro *Oyapock*, assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada :

N. 4.483.—Tendo resolvido que seja desarmado e entregue ao Ministerio da Fazenda o aviso *Tocantins*, logo que for recebido daquelle ministerio o aviso aduaneiro *Oyapock*, assim vos declaro para os devidos fins

Requerimento despachado

Janowitz & Comp. — Sellem a proposta.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Napoles

Relatorio do 2º trimestre de 1907

NAVEGAÇÃO

Neste trimestre, como nos seis anteriores, também não houve, nos portos deste districto consular, entradas directas de navios procedentes do Brazil.

Sahiram, com destino aos portos do Rio de Janeiro e Santos, cinco vapores estrangeiros, sendo quatro partidos de Napoles e um de Catania, arqueando em total 8.254 toneladas e equipados por 276 pessoas. Comparando estes algarismos com os correspondentes do 4º trimestre do anno passado e 1º trimestre do corrente anno, observam-se as seguintes diferenças :

	Navios	Toneladas	Tripulantes
2º trimestre de 1907.....	5	8.254	276
4º » » 1906.....	2	3.205	119
	+ 3	+ 5.049	+ 157
2º » » 1907....	5	8.254	276
1º » » 1907.....	2	8.832	163
	+ 3	+ 4.422	+ 113

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

Persistindo a ausencia de entradas directas de navios de procedencia brasileira, continúa naturalmente a não registrar este districto consular importação directa de productos nacionaes, os quaes são, como sempre, trazidos por vapores costeiros, que os recebem dos transatlanticos, nos portos do norte, principalmente no de Genova. O café continúa a ser o verdadeiro e exclusivo representante da nossa exportação. No 2º trimestre em revista, no « Deposito Franco » desta cidade, as cotações medias por 100 kilos, dos diferentes typos de café do Brazil, foram as seguintes :

	ABRIL	MAIO	JUNHO
	Liras	Liras	Liras
Santos natural.....	96 a 100	85 a 95	80 a 95
» caracolito.....	110 » 115	110 » 115	105 » 110
Rio natural.....	90 » 96	84 » 91	80 » 94
» caracolito.....	110 » 112	110 » 112	110 » 112
Italia.....	86 » 92	84 » 90	78 » 90

Ficando excluidos desses valores os impostos aduaneiros de 130 liras, ouro, e municipal de 20 liras em papel, que o café paga para ter entrada na cidade.

EXPORTAÇÃO

Pelos dados fornecidos pelas facturas consulares authenticadas neste Consulado e nos Vice-Consulados em Catania e Riposto, verifica-se que durante o 2º trimestre ultimo foram exportados deste districto consular para o Brazil, 43 artigos, todos especificados no anexo mappa n. 1 perfazendo o valor total de liras 757.365, das quaes 338.201 representam a exportação feita directamente deste porto nos quatro vapores indicados no mappa n. 1 ; 216.775 representam o valor dos generos também exportados de Napoles, mas com baldeação no porto de Genova ; 158.957 cabem á exportação do porto de Catania, exclusivamente representada pelo asphalto e pelo enxofre, e, finalmente, liras 16.775 pertencem á exportação de Riposto. Pondo em confronto o referido valor total de liras 757.365

com os valores correspondentes dos dois trimestres anteriores, notam-se as seguintes diferenças :

	Liras
2º trimestre de 1907.....	757.365
4º » » 1906.....	607.886
	+ 149.479
2º » » 1907.....	757.365
1º » » 1907.....	457.251
	+ 300.114

COMMERCIO GERAL DA ITALIA NOS PRIMEIROS CINCO MEZES DE 1907

Só me é possível tratar do referido periodo, porque os dados referentes a todo o 1º semestre do corrente anno ainda aqui não foram publicados.

O valor das mercadorias importadas na Italia durante os primeiros cinco mezes de 1907 foi de liras 1.217.381.933, e o das mercadorias exportadas foi de liras 743.471.010. O primeiro apresenta um augmento de liras 184.958.032 e o segundo uma diminuição de liras 36.813.368, em comparação com os valores fornecidos pelo correspondente periodo de 1907.

Para o augmento na importação contribuíram, na ordem da respectiva importancia, os seguintes artigos, mineraes, metes e suas obras por cerca de 89 milhões de liras ; algodão e seus manufactos por 38 milhões ; animaes, seus productos e despojos por mais de 12 milhões ; vehiculos por mais de 10 milhões ; productos chimicos e medicinaes por 6 milhões e meio ; seda por 6 milhões ; madeiras para construcções por cerca de 5 milhões ; pelles por 4 milhões ; café por 1 milhão e outros generos por quantias menores.

Como se vê pela cifra exposta a respeito da importação do café neste Reino, ha, nos primeiros cinco mezes deste anno, comparados com o periodo correspondente do anno passado, uma differença para maior de mais de um milhão de liras.

A diminuição que se nota na exportação, aliás compensada por certos artigos em augmento, representada pela quantia de 16.8 milhões de liras, devido ás seguintes mercadorias : seda por 42 ; productos chimicos e generos medicinaes por cerca de 8 milhões ; mineraes, metes e suas obras por 6.7 milhões ; animaes, seus productos e despojos por mais de 3 milhões ; azeite de oliveira por 10 1/2 milhões ; enxofre por 2 milhões, e afinal, com differença para menos de cerca de um milhão cada um, os seguintes productos: pelles crás, lã em bruto, canhamo em bruto, hortaliças frescas e sumagre.

COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXAS DE DESCONTO E FRETES

Como se verifica pelo anexo mappa n. 2, de pouca importancia foram as oscillações havidas no cambio, durante o trimestre em revista, continuando a figurar com algarismos identicos aos dos dois periodos anteriores as taxas de desconto e os fretes.

INFORMAÇÕES GERAES

EMIGRAÇÃO

No 2º trimestre que examinamos partiram de Napoles para os portos do Rio de Janeiro e Santos, 319 emigrantes espontaneos, embarcados em tres vapores, como consta do junto mappa n. 3. Comparado o dito numero com os dos partidos nos dois periodos anteriores, verificam-se as seguintes diminuições :

2º trimestre de 1907.....	319
4º » » 1906.....	1.020
	- 701
2º trimestre de 1907.....	319
1º » » 1907.....	480
	- 161

Durante o 1º semestre do corrente anno partiram da Italia 240.293 emigrantes, e no mesmo periodo de 1906 partiram 248.815. Houve pois uma differença para menos de 8.522 emigrantes no 1º semestre de 1907, comparado com o 1º semestre do anno anterior. Para o Brazil foram 6.413 ; para o Rio da Prata 32.012, e os que seguiram para a America do Norte alcançaram o elevado numero de 201.325 !

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Napoles, 14 de setembro de 1908.

ALUIZIO AZEVEDO,
Consul.

N. 3 — Quantidade dos generos exportados directamente dos portos deste Conulado para o Brazil no 3º trimestre de 1907 e preços médios dos mesmos em liras Italianas e em moeda nacional ao cambio de 27 ds. comparados com os que vigoraram no trimestre anterior

GENEROS	PESO, MEDIDA OU NUMERO	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LIRAS ITALIANAS POR 100 KILOS	1º TRIMESTRE DE 1907						2º TRIMESTRE DE 1907					
			PREÇOS POR 100 KILOS						PREÇOS POR 100 KILOS					
			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho	
			Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis	Liras	Réis
Águas minerais.....	Kilos	Pazam directos de exportação os seguintes artigos: ácido borico liras 2,20m; mader- ras, raízes, flores, frutos para curtir e tingir 0,27m; sendo molidos 0,3 m; s. tartaro 2,20m; borra de soda em bruto conforme a quantidade de 8,40m a 11; trapos de qualquer qualidade 0,8m; sementes 4,10m; mineral de ferro 0,62m; de chumbo e de cobre 0,50m.	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Algodão em obras.....	Kilos		40	145120	40	145120	40	145120	40	145120	40	145120	40	145120
Alho e cebolas.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Animas vivos.....	Numero		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Asphalto.....	Kilos		97	345241	97	345241	97	345241	0,38	1303	0,38	1303	0,38	1303
Azeite de oliveira.....	Kilos		60	24818	60	24818	60	24818	0,38	1303	0,38	1303	0,38	1303
Azeitonas.....	Kilos		diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Barro em obras.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Brinquedos.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Cadeiras de ferro.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Calçado.....	Kilos		100	385477	100	385477	100	385477	—	—	—	—	—	—
Canhamo.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Carro e pertences.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Chapeos para cabeça.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Conserva de tonates.....	Kilos		100	355300	100	355300	100	355300	105	375035	105	375035	105	375035
Coral e tartaruga em obras.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Enxofre.....	Kilos		14	48042	14	48042	14	48042	14	48042	14	48042	14	48042
Especiarias.....	Kilos		diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Fructos diversos.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Instrumentos de musica.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Legume.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Licores.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Machinas.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Marmore em obras.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Massas alimenticias.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Ouro e prata em obras.....	Kilos		40	145140	40	145140	40	145140	40	145140	40	145140	40	145140
Papel em obras.....	Kilos		diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Peixes salgados.....	Kilos		100	355300	100	355300	100	355300	100	355300	100	355300	100	355300
Peltes de caruero, seccas.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Plantas vivas.....	Kilos		—	—	—	—	—	—	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Presuntos.....	Kilos		160	565180	160	565180	160	565180	180	635340	180	635340	180	635340
Produtos chimiticos.....	Kilos		diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Queijo.....	Kilos		170	608010	170	608010	170	608010	170	608010	170	608010	170	608010
Sa'anes.....	Kilos		200	708390	200	708390	200	708390	200	708390	200	708390	200	708390
Sementes.....	Kilos		diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Tabaco em po.....	Kilos		diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Tecidos de algodão.....	Kilos		diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Tecidos de linho.....	Kilos		diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Toucinho.....	Kilos		140	408492	140	408492	140	408492	150	535022	150	535022	150	535022
Utensilios e ferramentas.....	Kilos		diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Varios artigos.....	Kilos		diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas	diversas
Vinho.....	Kilos		26	95178	26	95178	27	95331	27	95331	27,50	95707	27,50	95707

N. 2 — Quadro da cotação do cambio, taxas de descontos e fretamento das embarcações nos mercados deste Consulado no 2º trimestre de 1907

CAMBIO

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre a Inglaterra.....	Liras italianas 25,32 1/2	Liras italianas 25,19 1/2	Liras italianas 25,15 1/2
» » França.....	» » 100,15	» » 100,17 1/2	» » 100,12 1/2
» » Allemanha.....	» » 123,35	» » 123.—	» » 122,95
» » Austria.....	» » 104,70	» » 104,65	» » 104,45
» o Brazil.....	Não ha	Não ha	Não ha

TAXAS DE DESCONTO

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de Napoles.....	5 %	A mesma	A mesma
» » Italia.....	»	»	»
» » Sicilia.....	»	»	»
Bancos diversos.....	»	»	»
Em praça.....	6 a 7 %	»	»

PREÇOS DOS FRETES

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
De Napoles :			
Pernambuco.....	Liras 70 a tonelada metrica	Os mesmos	Os mesmos
Bahia.....	» 70 » » »	»	»
Rio de Janeiro.....	» 48 » » »	»	»
Santos.....	» 17 1/2 a bordoleza de vinho	»	»
Paranaguá.....	» 70 a tonelada metrica	»	»

N. 3 — Mappa dos emigrantes partidos directamente de Napoles, no 2º trimestre de 1907, com destino ao Brazil, discriminados pelos vapores que os transportaram

DATAS	NOMES DOS VAPORES	EMIGRANTES EXPONTANEOS
13 de maio.....	Rio Amazonas.....	148
25 de maio.....	Minas.....	62
28 de junho.....	Ré Umberto.....	109
		319

Consulado Geral em Iquitos

Relatorio do 3º trimestre de 1907

NAVEGAÇÃO

Com procedencia do Brasil entraram nos portos deste Districto Consular durante o 3º trimestre do corrente anno, 16 embarcações, sendo quatro brasileiras arqueando 1470 toneladas e tripoladas por 118 homens e 12 estrangeiras com 4859 toneladas e 216 pessoas de equipagem.

No mesmo trimestre sahiram dos portos deste Districto Consular com destino aos do Brasil 12 embarcações, sendo, quatro brasileiras com 1470 toneladas e 118 tripolantes e oito estrangeiras arqueando 4264 toneladas e 166 homens de tripolação.

Comparado com o movimento do trimestre anterior resulta um augmento de tres embarcações nas entradas e diminuição de quatro nas saídas. (Mapa n. 1).

COMMERCIO COM O BRASIL

Importação — O movimento commercial entre este departamento e as praças brasileiras de Manáos e do Pará elevou-se durante o 3º trimestre do corrente anno a soles 52.089.⁰⁰ ou 104.178\$000 e no anterior a soles 51.457.⁷⁰ ou 84.688\$500, havendo no corrente trimestre uma diminuição de soles 4.368.⁷⁰ ou 8.737\$400.

Os generos brasileiros importados durante o trimestre foram os seguintes:

Assucar, kilog.....	250
Café em grão, idem.....	3.045
Drogas, caixa.....	22
Farinha de mandioca, kilog.....	80.930
Milho, idem.....	1.200
Solla, idem.....	2.693
Taboas de madeira, unidade.....	1.056
Vellas de cêra, kilog.....	192
Xarque, idem.....	1.302

Exportação — Durante o presente trimestre não houve exportação de productos peruanos dos portos deste Districto Consular para os do Brasil.

PREÇOS CORRENTES

O genero de produção brasileira que soffreu alteração no preço foi a solla que subiu 50 centavos por kilo; conservando-se os demais sem alteração.

CAMBIO, DESCONTO E FRETE

Não houve alteração no cambio que continda a ser de 2\$000 por um sol e soles de 10.⁵⁰ por uma libra sterlinga, o desconto foi de 2% e os fretes com as mesmas alterações do mappa n. 3, notando-se que as transações que foram feitas com o Brasil o sol oscillou a 1\$500 e 1\$300.

COMMERCIO COM A EUROPA E AMERICA DO NORTE

Devido ao decreto abaixo transcripto não me foi possível conseguir no corrente quartel o movimento commercial de importação de mercadorias européas e americanas e o da exportação de productos peruanos para aquellos paizes.

DADOS ESTADISTICOS DE ADUANA

Lima, 5 de junio de 1907.

Visto el oficio n. 89, letra L, en que la Prefectura de la Libertad trascribe el de la Camara de Comercio de Trujillo, sobre suministro de datos estadisticos aduaneros.

De acuerdo con el informe de la Superintendencia General de Aduanas;

Consultando la regularidad del servicio de estadistica del ramo y la autenticidad de sus informaciones;

Se dispone:

Las Aduanas no proporcionarán los datos estadisticos de su movimiento, sin previo permiso de la Superintendencia General del ramo.

Regístrese, comuníquese, publíquese y archívese.

Rubrica de S. E. — *Leguia.*

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Iquitos, 18 de outubro de 1907.

FELIPPE DE MELLO.

Vice-consul, Encarregado do Consulado Geral.

N. 1 — Mapa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos deste Consulado Geral durante o 3º trimestre de 1907

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (Soles)
Brasileiras.....	4	1.470	118	52.089,00
Estrangeiras.....	12	4.859	216	—
Total.....	16	6.329	334	52.089,00

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (Soles)
Brasileiras.....	4	1.470	118	Não houve exportação
Estrangeiras.....	8	4.264	166	—
Total.....	12	5.734	284	Não houve exportação

N. 4 — Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos deste Consulado Geral no 3º trimestre comparados com os do 2º de 1907

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IM- PORTADA	2º TRIMESTRE					
				ABRIL		MAIO		JUNHO	
				Soles	Réis	Soles	Réis	Soles	Réis
Assucar	Kilog.	15 %	2.500	0,40	\$800	0,40	\$800	0,40	\$800
Café em grão	"	15 %	6.380	1,00	2\$000	1,00	2\$000	1,00	2\$000
Drogas	"	"	"	"	"	"	"	"	"
Farinha de mandioca	Kilog.	15 %	85.938	0,40	\$800	0,40	\$800	0,40	\$800
Milho	"	"	"	"	"	"	"	"	"
Solla	Kilog.	3) %	1.310	2,50	5\$000	2,50	5\$000	2,50	5\$000
Taboas (madeira)	"	"	"	"	"	"	"	"	"
Telhas de barro	Unidade	30 %	12.750	250,00	50\$000	250,00	50\$000	Por um milheiro Conforme a qualidade	
Utensilios para carroças	Kilog.	30 %	3.479	"	"	"	"		
Velas de cera	"	30 %	100	3,00	6\$000	3,00	6\$000	3,00	6\$000
Xarque	"	15 %	1.987	1,00	2\$000	1,00	2\$000	1,00	2\$000

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IM- PORTADA	3º TRIMESTRE					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Soles	Réis	Soles	Réis	Soles	Réis
Assucar	Kilog.	15 %	250	0,40	\$800	0,40	\$800	0,40	\$800
Café em grão	"	15 %	3.045	1,00	2\$000	1,00	2\$000	1,00	2\$000
Drogas	Caixa	30 %	22	Conforme a qualidade					
Farinha de mandioca	Kilog.	15 %	80.300						
Milho	"	15 %	1.200	0,40	\$800	0,40	\$800	0,0	\$800
Solla	"	15 %	2.678	0,40	\$800	0,40	\$800	0,0	\$800
Taboas (madeira)	Unidade	3) %	1.050	3,00	6\$000	3,00	6\$000	3,00	6\$000
Telhas de barro	"	"	"	Conforme a qualidade					
Utensilios para carroças	"	"	"						
Velas de cera	Kilog.	30 %	192	3,00	6\$000	3,00	6\$000	3,00	6\$000
Xarque	"	15 %	1.302	1,00	2\$000	1,00	2\$000	1,00	2\$000

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1908

Jean Pietro Ricci, pedindo certidão de contrato que celebrou com este ministerio em 6 de agosto ultimo.—De-se a certidão.

João Guilherme Michiles, mestre da draga Gonçalves Ferreira, da commissão de melhoramentos do porto de Pernambuco, pedindo aposentadoria.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 de setembro ultimo, foi concedido ao carteiro da Administração dos Correios do Estado do Maranhão Carlos Augusto Pereira um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.973, de 29 de maio do corrente anno.

Expediente de 1 de outubro de 1908

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda autorizar, por telegramma, o inspector da Alfandega da Bahia a despachar livre de direitos de importação e de expediente 50 barricas, contendo 2.500 isoladores, consignadas ao engenheiro-chefe do districto telegraphico da Bahia.

Requerimentos despachados

Virgilio Carlos do Oliveira, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo augmento de diaria.—Indeferido.

Antonio Lopes de Azevedo, pedindo ser nomeado inspector de 3ª classe da Directoria Geral dos Telegraphos.—Indeferido.

Augusto Barros Junior, pedindo ser nomeado estafeta ou conductor dos Correios do Districto Federal.—Dirija-se ao administrador dos Correios do Districto Federal.

Agostinho José de Siqueira, ex-agente do Correio de Cannas, pedindo levantamento da caderneta da Caixa Economica, que depositou para sua caução.—Aguarde o julgamento do Tribunal de Contas.

Directoria Geral de Obras e Viacão

Por portaria de 30 de setembro ultimo, foi nomeado Miguel de Mello Reis para o lugar de conductor tecnico da commissão de melhoramentos do porto da Parahyba.

Expediente de 1 de outubro de 1908

Autorizou-se o inspector geral das Obras Publicas a providenciar no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o 2º escriptuario daquela repartição Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime n. 361, appellante, a justiça; appellado, Dionysio Alves de Carvalho, e n. 403, appellante, a justiça, appellado, Antonio Chebi Canno, terão lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 5 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de outubro de 1908.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 1 de outubro de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Ataulfo de Paiva, Enéas Galvão e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

(Preventivo)

N. 420 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Joaquim Nunes da Rocha — Indeferiram affinal, o pedido de habeas-corpus preventivo, unanimemente.

N. 422 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; paciente, Mario Rodrigues de Souza.—Concederam a ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão, com informações do Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 423 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Camillo Iglesias. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente, por não estar devidamente instruido.

N. 424 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; paciente, David José Vieira. — Não tomaram conhecimento do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 425 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Luiz Antonio da Cunha. — Não tomaram conhecimento do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Aggratos de petição

N. 1.456 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; agravante, João Gonçalves Silva; agravados, Alvaro Ramos da Costa Cabral e sua mulher. — Deram provimento ao agravo, para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, julgue não providos os embargos do agravado e subsistente o arresto, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 1.458 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva; agravante, Brites Joaquina de Moraes Vieira; agravada, Maria Luiza Lobo. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.460 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, J. Velloso; agravados, M.reira Junior & Gomes. — Deram provimento ao agravo, para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, rejeite *in limine* os embargos dos agravados.

N. 1.465 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravantes, João Ribeiro Maltez e sua mulher; agravada, D. Amelia Augusta de Carvalho, na qualidade de curadora de seu marido. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Appellação civil

N. 967 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, o juiz; appellados, Alfredo Eulálio Pournann e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Enéas Galvão, que convertia o julgamento em diligência, para ser declarada a pensão alimentícia a que a appellada tenha direito.

Appellações crimes

N. 423 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, a justiça; appellada, Luiz Jannuzzi. — Negaram provimento á appellação, contra os votos do Sr. desembargador Enéas Galvão e Ataúlfo de Paiva, que davam provimento para condemnar o appellado no grão mínimo do art. 131 do Código Penal.

N. 475 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, Josepha da Conceição; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 509 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Antonio Gonçalves Possis; appellada, a justiça sanitária. — Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima, que davam provimento para absolver o appellante da infração.

N. 517 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Dr. Francisco da Silva Cunha; appellada, a justiça sanitária. — Deram provimento á appellação para absolver o appellante da infração, contra os votos do relator e do Sr. desembargador Dias Lima, que davam provimento para annullar o processo. Foi designado o Sr. desembargador Enéas Galvão para religir o accordão.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 671 e 3.026, ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 349, ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 256, 332, 333, 495, 526, 217 e 3.168 ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

Appellações civeis

Ns. 994 e 658, ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 153, 534, 611 e 658, ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 412, 132, 250, 306, 366, 431 e 477 ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

COM DIA

Appellações crimes

Embargos ns. 361 e 403.

SORTEIO

Aggratos de petição

N. 1.468 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.469 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 1.472 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 183.

RECURSOS CRIME

Ns. 233 e 234.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. SÁ PEREIRA — SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 1 de outubro de 1908

Embargos de nullidade

Relator, Dr. Geminiano da Fracca:

8ª pretoria

Maria da Costa Cesar e Leopoldina Maria da Silva Tavares. — Rejeitados os embargos.

11ª pretoria

Alfredo Magalhães & Comp. e Joaquim Alves Abrantes. — Rejeitados os embargos.

5ª pretoria

Joaquim Gonçalves da Silva e José Baptista Lucena. — Rejeitados os embargos.

Relator, Dr. Calheiros de Mello:

9ª pretoria

Maria José Rabello e A. Motta & Comp. — Rejeitados os embargos.

3ª pretoria

Epimacho do Araujo Mello e Dra. Marietta Antonietta Ghechi re. (Funcionaria o Dr. José Augusto no impedimento do Dr. Sá Pereira e sob a presidencia do Dr. Calheiros de Mello.) — Rejeitados os embargos. — Foi publicado:

5ª pretoria

Antonio Joaquim Vaz e outra e Eduarda Augusta de Andrade.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 26 de setembro de 1908

Infrações sanitarias

Autora, a Justiça Sanitária; réo, José Marcelino Pereira de Moraes. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; ré, D. Maria das Candéas Garcia Lemos. — Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. José Peixoto Fortuna. — Idem idem.

Execução por custas

Autora, a Saude Publica; réo, Joaquim Pereira Alves. — Julgo por sentença o lançamento de fls. 22 e subsistente a penhora de fls. 10 para que produza os efeitos do direito, proseguindo-se na forma da lei.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica; réo, Philomeno Jocelyn Ribeiro. — Julgo deserta e não seguida a appellação por termo e prosiga-se na forma da lei; custas pelo réo.

Dia 28

Autora, a Justiça Sanitária; réo, Conde do Diniz Cordeiro. — Condemnado ao pagamento da multa de 50\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Pinto Cardoso. — A vista do conhecimento de fls. 71, julgo a multa paga. Condemno o réo Antonio Pinto Cardoso ao pagamento das custas.

Dia 1 de outubro de 1908

Autora, a Justiça Sanitária; réo, João Alexandre dos Santos. — Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, Oscar Machado. — Cumpra-se o accordão.

Autora, a mesma; réos, Hans Stoltz e Herm Stoltz. — Intimem-se os réos para pagarem a multa de 125\$ no prazo de oito dias, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. LEOPOLDO LIMA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos de 1 de outubro de 1908

Ações summarias

Autores, Plácido Teixeira & Comp.; réos, Senter & Rowlandes. — Mantido o despacho de fls., subam os autos a superior instancia.

Autor, Clemente José Monteiro réo, José Dias Ferreira. — Condemnado o réo no pedido, juros e custas.

Autor, Julio de Almeida; réo, W. G. Chancelor. — Recebida a appellação no effeito evolutivo.

Despejo

Autor, Dr. João dos Santos Marques Junior; réo, Arnaldo de Barros. — Mantido o despacho de fls., subam os autos a superior instancia.

Justificação

Justificantes, Dr. Arthur Maggioli José Gomes da Costa e seus filhos, João, José e Antonio. — Toda julgada por sentença.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Abrahão Lopes, vulgo Almemozinho (arts. 52, § 1º, e 53 do Código Penal). — Julgada improcedente a accusação.

Autora, a justiça; réos, Caetano Vianna e João da Costa (art. 367, § 1º, do Código Penal). — Julgada improcedente a accusação e absolvidos os réos.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Lopes Barroso (art. 367 do Código Penal). — Condemnado o accusado a um e meio mez de prisão celular, convertida em prisão com trabalho, e a multa de 350\$, grão médio do art. 367, § 1º, do Código Penal.

Autora, a justiça; réos, Joaquim José Meirelles e João Marinho Cinelli (art. 367 do Código Penal). — Julgada improcedente a accusação.

Autora, a justiça; réos, Benedicto Arsenio Luiz Guimarães e Antonio Nunes (art. 303 do Código Penal). — Julgada improcedente a denuncia e absolvidos os réos.

Autora, a justiça; réo, Raul Joaquim de Mattos (art. 52, §§ 1º e 7º, combinados com o art. 53 do Código Penal). — Reforce-se a fiança em mais 300\$, dentro de 24 horas.

Inquerito acerca da morte de Manoel Thomé Mandes. — Ao Dr. promotor.

Inquerito sobre a morte de Domingos Antonio Rodrigues. Ao Dr. promotor.

Inquerito sobre a morte de José Mulatinho. — Archivado.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO. — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

Despacho de 1 de outubro de 1908.

Ação ordinária

Autor, Luiz de Souza Moreira; réo, João Caramico Vieira e outros. — Em prova.

Execução

Exequente, Alexandra H. Paranhos Vedo- (embargada); executados, J. Fetue & Irmão (embargantes). — En prova.

Executivo

Exequente, Francisco Vieira Borba (embargado); executado, José Lopes do Val (embargante); 3º embargante, José Lopes do Val. — Vistos as partes para arazoarem afinal o embargo de terceiro.

Despejo

Autor, Manoel da Costa Barreiros; réo, Augusto de Souza. — Julgada procedente.

Secção criminal

Autora, a justiça; acusado, Sebastião José Nascimento. — Remettidos á delegacia do 9º districto.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

Para citação de José Moreira Seabra e Manoel Augusto Seabra, com o prazo de 30 dias, extrahido dos autos de summary-crime que lhes vai ser instaurado pela justiça publica federal

O Dr. Alfredo de Souza Lopes da Costa, juiz federal substituto da 1ª vara em exercicio no Districto Federal etc.:

Faz saber a José Moreira Seabra e Manoel Augusto Seabra que, pelo ministerio publico federal, por seu representante o Dr. 1º procurador da Republica neste districto, lhe foi dirigida a denuncia do teor seguinte: Procuradoria da Republica no Districto Federal — Exm. Sr. Dr. juiz substituto seccional da 1ª vara — A Primeira Procuradoria da Republica, no uso de suas attribuições legais, vem denunciar perante V. Ex. a José Moreira Seabra, portuguez, negociante, e Manoel Augusto Seabra, portuguez e negociante tambem, socios ambos da firma Seabra & Araujo, estabelecida á rua do Lavradio n. 89 e residentes o primeiro em logar que se ignora e o segundo á travessa Universidade n. 5, pelo facto criminoso que passa a expôr: «No dia 21 de junho de 1903, o empregado Rogerio Varella se dirigiu, de ordem de seus patrões Machado Guimarães, Horta, Santos & Comp., estabelecidos com estancia de lenha á ilha das Moças, á casa dos denunciados, para delles haver o pagamento da conta de 150\$750, proveniente de transacções anteriores, sendo Varella promptamente satisfeito. Ao regressar á presença de seus patrões e lhes entregar o dinheiro, foi verificado que a nota de 5\$, de n. 1.620.083, das duas de igual valor recebidas dos denunciados, era falsa, razão por que voltou á rua do Lavradio e, contado o caso e apresentada a alludida nota, pediu Varella que a firma devedora lhe fizesse o pagamento com outra nota e recebesse aquella. Os socios da firma Seabra & Araujo, que haviam participado da transacção e são elles os dous denunciados, o primeiro por ter effectuado o pagamento com a dita cedula e o segundo por tel-a entregue na qualidade de caixa, para tal fim se recusaram a aceitar o alvitre de Varella, negando que de sua casa tivesse sahido a alludida nota. Ante essa resposta, o empregado Varella levou o facto ao conhecimento da policia, que procedeu ao necessario inquerito, no qual ouvidos os denunciados confessaram em todos os pontos a transacção feita; o primeiro

nega, porém, que da sua casa tivesse sido a cedula, porque confiava muito nos escrupulos do socio caixa e este não pôde reconhecer ou afirmar si a citada nota junta aos autos fazia ou não parte da importância que lóra dada em pagamento.» Tendo os alludidos José Moreira Seabra e Manoel Augusto Seabra incidido, com tal procedimento, na sanção penal do art. 241, do código, esta procuradoria offerece a presente denuncia, que espera se a recebição, procedend' se nos termos da formação da culpa, precedendo as citações aos denunciados e testemunhas abuxo, na forma e sob as penas legais. P. deferimento Districto Federal, 9 de janeiro de 1907. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*, primeiro procurador seccional interino. Testemunhas: 1ª Rogerio Varella, rua Cornelio numero 14; 2ª José Baptista Alves, ilha das Moças; 3ª Alberto Moreira da Silva, inspector seccional; 4ª Eduardo Brandão, rua Riachuelo n. 21; 5ª Cicero da Silva Pereira, rua Bomjardim n. 86; 6ª Manoel João, Terceira delegacia Auxiliar. Recebendo a denuncia, foi proferido o despacho do teor seguinte, abuxo transcripto: Recebo a denuncia de fls. 2, para dar logar á formação de culpa contra os denunciados José Moreira Seabra e Manoel Augusto Seabra, designando o escrivão dia e hora para o inicio da mesma, citados os denunciados e as testemunhas arrolladas na denuncia. Rio, 11 de janeiro de 1907. — *M. Clementino do Monte*. Não tendo sido encontrados os denunciados, conforme se vê das certidões dos officiaes das diligencias á fls. 31, 35, 40 e 41 dos referidos autos. Em virtude das quaes foi proferido o despacho do teor seguinte e abaixo transcripto: Espeça-se edital de intimação, com o prazo da lei, aos denunciados, para comparecerem a este juizo, afim de se verem processar pelo crime do art. 241 do Código Penal, que lhes é imputado, sob pena de revelia, feitas, em occasião opportuna, as intimações á testemunhas arrolladas na denuncia. Districto Federal, 30 de setembro de 1908. — *Lopes da Costa*. Em virtude deste despacho foi feita a designação do teor seguinte e abaixo transcripta: Designo o dia 3 de novembro proximo futuro ás 12 horas da manhã. Districto Federal, 1 de outubro de 1908. — O escrivão, *Alfredo P. Barbosa*. E, para que cheguem a noticia ao conhecimento dos denunciados José Moreira Seabra e Manoel Augusto Seabra, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e do qual se extrahirão cópias, que se publicará na imprensa e pelo qual ficam os mesmos denunciados citados a comparecerem neste juizo, actualmente á rua Primeiro de Março n. 26, no edificio onde funcionam o Supremo Tribunal Federal e este juizo, no dia 3 de novembro proximo futuro, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem á inquirição das testemunhas e se verem processar, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908. — *Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão*, o subscrevi. — *Alfredo de Souza Lopes da Costa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Anna da Gloria, no executivo hypothecario que lhe move D. Adelaide dos Anjos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve correm e se processam uns autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente D. Adelaide dos Anjos, e executada D. Anna da Gloria, nos quaes lhe foi dirigida a petição

do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio. — Diz D. Adelaide dos Anjos que, se tendo procedido á avaliação do immovel em que se executa o pedido hypothecario contra D. Anna da Gloria, conforme os documentos que a esta acompanham, requer a V. Ex. que se digne de ordenar a publicação dos editaes para consequente arrematação. Pede deferimento. Rio, 4 de setembro de 1908. — *Sabino José dos Santos*. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 4 de setembro de 1908. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 2 de outubro do corrente anno, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e avaliados no executivo hypothecario que por este juizo D. Adelaide dos Anjos move a D. Anna da Gloria, os quaes são os seguintes: Um predio terreo e respectivo terreno, á rua General Bruce n. 41, construcção antiga, edificio de paredes simples de tijolos, com duas janelas de peitoril e uma porta na frente, portada de madeira, medindo de frente cinco metros e 50 centimetros; sobre 13 metros e 20 centimetros de fundos; na frente um pequeno terreno fechado por um gradil e portão de ferro, medindo este terreno cinco metros e 90 centimetros de comprimento sob a largura do predio; dividido o corpo principal deste predio em sala de frente, dous quartos e sala nos fundos, forrados e assoalhados. Em continuação, um puchado em m'ia agua, medindo quatro metros e 80 centimetros de comprimento e tres metros e 60 centimetros de largura, sem ser forrado, e ladrilhado de azulejo, dividido em cozinha e um quarto, este cimentado. O terreno dos fundos, mede oito metros e 90 centimetros de comprimento sob a mesma largura do predio; nel'e existe um telheiro com tanque de lavar roupa e latrina, e foram avaliados em 6:000\$. Preço por que vão a esta praça. E quiz os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiança idonea por tres dias. E para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de setembro de 1908. — *Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente, juramento*, no impedimento ocasional do escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

De convocação de credores da fallencia de Taveira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de outubro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem as creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de unido; elegendo syndicos ou syndicos definitivos, que leguem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar-os em mãos dos syndicos provisórios, até dous dias pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Doutor Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia de Taveira & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor

seguinte: Illm. Sr. Dr. Juiz da 2ª vara do commercio. Dias, Pereira & Reis, syndicos provisórios da fallencia de Taveira & Comp., requerem a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes convocando os credores para se reunirem em dia e hora que forem designados para os fins e na forma do art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Assim, pedem deferimento. Rio, 19 de setembro de 1908.—*Dias Pereira & Reis.* (Estava devidamente sellada.) Despacho—Sim; designe-se dia e hora. Rio, 21 de setembro de 1908.—*T. Figueiredo.* E em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Taveira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos, e uma comissão fiscalizadora composta de dous membros que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando pelo presente edital citados os credores por títulos e obrigações ao portador para depositar-os em poder dos syndicos provisórios Dias Pereira & Reis, estabelecidos á rua do Hospicio n. 17, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores sob pena de não serem attendidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores pólem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, arts. 200 e 203 do decreto n. 4.855, de 1903, e que para concordata é preciso que esteja ella accetada por numero de creditos e credores que representem numero legal e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria nos termos de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1908. E eu, David Teixeira da Cunha, escrevão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Placido Teixeira, estabelecido á rua da Prainha no n. 1 B, a requerimento do mesmo e de citação ao fallido na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da segunda vara do commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenhidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Placido Teixeira, estabelecido á rua da Prainha n. 1 B, a requerimento do mesmo, por sentença deste juizo, de 1 de outubro de 1908, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 20 de agosto de 1908; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrevão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 1 de outubro de 1908. E eu, David Teixeira da Cunha, escrevão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação aos interessados nos embargos oppositos por Joaquim José Rodrigues contra o Dr. Renato Carmil, nos autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 3ª pretoria, para sciencia de que foi designado o dia 6 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter logar o respectivo julgamento, em junta

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da terceira vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem que foi designado o dia 6 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter logar o julgamento, em junta, dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppositos por Joaquim José Rodrigues contra o Dr. Renato Carmil, em autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 3ª pretoria. E para constar e fazer chegar ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente, que será publicado no *Diario Official*, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi.—*Dr. José Affonso Lamounier Junior.*

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma A. S. Almeida, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 152, antigo 124, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata, appresentada pela mesma firma aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, além de seu voto de acceptação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus creditos e, bem assim, para fazerem suas reclamações

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de A. S. Almeida, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 152, foi dirigida e a elle distribuida a petição acompanhada dos livros de seu commercio, inscripção de sua firma, balanço do activo e passivo, relação de seus credores, com os domicilios e respectivos creditos, e a proposta do teor seguinte: A. S. Almeida propõe aos seus credores pagar-lhes 15 % por saldo, recebendo plena e geral quitação, sendo esse pagamento effectuado logo que seja homologada esta proposta: a cuja petição deu o despacho seguinte: A. Como requer. Rio, 15 de setembro de 1908.—*Lamounier Junior.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da firma de A. S. Almeida, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 152, para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata appresentada pela mesma firma aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, além de seu voto de acceptação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus creditos e, bem assim, para fazerem suas reclamações. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo quo, de assim

o houver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Francisco da Rosa Franco, ou Francisco Antonio da Rosa, com o prazo de 20 dias.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª pretoria.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Francisco da Rosa Franco, ou Francisco Antonio da Rosa, como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível edital-o pessoalmente nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste juizo no dia 21 de outubro vindouro, ao meio-dia, afim de ser interrogado e se ver julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, nesta freguezia de Campo Grande, Largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor, para ser publicado, e affixado na forma da lei. Campo Grande, 30 de setembro de 1908. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevão, o subscrevi.—*Alfred. Machado Guimarães.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Juvenino Xavier de Castro, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª pretoria:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Juvenino Xavier de Castro como incurso no art. 181 do Código Penal; e porque não tenha sido possível edital-o pessoalmente nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste juizo no dia 21 de outubro vindouro, ao meio-dia, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor, para ser publicado e affixado na forma da lei. Campo Grande, 30 de setembro de 1908. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevão, o subscrevi.—*Alfred. Machado Guimarães.*

Comarca do Ribeirão Bonito

Divisão da Fazenda dos Lopes, com o prazo de 90 dias para citação dos condôminos e interessados incertos e desconhecidos da Fazenda dos Lopes, desta comarca

Eu, o Dr. Benjamin da Luz Novaes, juiz de direito desta comarca do Ribeirão Bonito, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que, por parte do coronel José Ignacio de Camargo Penteado, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Juiz de direito—Por seu advogado, diz o coronel José Ignacio de Camargo Pen-

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorológico nacional
Resumo meteorológico e magnetico do dia 29 de setembro de 1908 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	b	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	755.42	10.0	14.52	84.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.45	19.6	14.51	86.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.67	19.5	14.25	81.9	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.39	19.3	14.38	86.9	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.59	10.2	14.50	88.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.63	19.2	14.62	88.0	ESE	3	Bom	Orvalho	CK.SK.CS	6	—	—	—	—	—
	7....	754.99	20.2	15.31	87.0	ENE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	8....	755.01	21.6	15.40	89.4	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	—
	9....	755.24	22.2	15.51	77.6	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	8	—	—	—	—	—
	10....	755.34	23.8	15.40	70.2	NNE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	11....	755.63	23.0	15.55	74.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	12....	755.45	22.9	15.46	73.0	SSE	5	Bom	..	S.CS.K	6	—	—	—	2.35	—
	13....	754.99	23.3	15.88	74.3	SSE	5	Bom	..	—	4	—	—	—	—	—
	14....	754.63	24.2	16.18	72.0	SSE	4	Bom	..	—	3	—	—	—	—	—
	15....	754.67	23.5	15.24	71.0	S	6	Bom	..	S.CS.CK	8	—	—	—	—	—
	16....	755.21	23.1	15.66	74.1	S	6	Bom	..	—	9	—	—	—	—	—
	17....	755.65	22.0	16.16	82.0	S	6	Bom	..	—	9	—	—	—	—	—
	18....	756.20	21.5	16.10	84.0	S	5	Bom	..	CK	8	—	—	—	—	—
	19....	756.63	21.2	15.97	85.6	SE	5	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	20....	756.62	21.0	15.77	85.4	SE	5	Bom	..	..	4	—	—	—	—	—
	21....	757.23	21.0	15.12	82.0	ESE	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	6.87
	22....	757.31	21.0	15.44	83.2	SSE	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	23....	757.55	21.0	15.44	83.2	SSE	3	Encoberto	..	..	10	21.8	24.1	18.4	—	—
	24....	757.80	20.6	15.7	85.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 14 hs. (2 hs. p.) e a minima ás 6 hs. m.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 29-9-1908 = 9° 11' 12" NW

Inclinação do dia 29-9-1908 = - 14° 077 (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 30 de setembro de 1908—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua
	m/m	°	m/m		m/m	°	m/m
Belém.....	—	—	—	S. Paulo.....	764.95	16.2	11.70
S. Luiz.....	—	—	—	Santos.....	765.68	20.9	7.02
Parnahyba.....	—	—	—	Paranaguá.....	765.69	17.6	11.82
Fortaleza.....	762.69	29.1	19.96	Curityba.....	767.76	14.3	10.77
Natal.....	—	—	—	Guarapuava.....	763.17	14.5	10.77
Parahyba.....	—	—	—	Asunción.....	—	—	—
Recife.....	763.08	26.8	16.02	Posadas.....	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	Florianopolis.....	763.35	18.0	12.32
Maceió.....	—	—	—	Corrientes (x).....	759.93	21.0	15.12
Aracaju.....	—	—	—	Itaqui.....	761.77	15.0	10.60
Ondina (Bahia).....	—	—	—	Porto Alegre.....	—	—	—
S. Salvador.....	763.08	25.4	21.35	Santa Maria.....	762.29	16.0	11.40
Ilhéos.....	763.78	23.4	20.9	Bagé.....	766.87	14.6	9.27
Cayabá.....	—	—	—	Rio Grande.....	765.58	17.6	9.02
Uberaba.....	760.49	25.3	12.65	Cordoba(x).....	769.10	11.0	7.98
Victoria.....	760.29	26.5	19.69	Rosario(x).....	769.60	8.0	5.80
Barbacena.....	762.76	17.8	12.12	Mendoza (x).....	768.50	13.0	8.13
Juiz de Fora.....	—	—	—	Buenos Aires(x).....	768.61	10.0	6.81
Campinas.....	764.18	19.6	11.94	Montevideo.....	768.50	12.0	7.61
Capital (Rio).....	765.36	21.7	15.17				

Em Paranaguá choveu e chuviscou a intervallos e relampejou no correr do dia de hontem. Chuviscou pela manhã de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Montevideo com 11° 00 e Buenos Aires com 12° 00.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo instavel. Ventos do Sul.

Até ás 2 hs. p. não se receberam mais telegrammas algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Valbanera*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Hoyle Bank*, para Barbados, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Canterbury*, para Santa Lucia, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Tijuca*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Karthago*, para Hamburgo, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10.

Pelo *Snowdonaco*, para Santa Lucia, recebendo impressos até às 8 horas da manhã e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Bonn*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Amstelland*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Zanzibar*, para Santos, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Itabira*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 de setembro, o seguinte:

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 719 consultantes, para os quaes se aviaram 812 receitas.

Fizeram-se 13 extracções e uma obturação de dentes.

MAIS REGISTRADAS

N. 1

Pará

Certifico que a marca pertencente a J. Lima, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 17, foi depositada nesta junta, em 10 de agosto do corrente, com o *Diario Official* do Pará, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de outubro de 1903. — *Honorio de Campos*, official maior (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 1.122, 1.123 e 1.124

Porto Alegre

Certifico que as marcas pertencentes a Otero, Gomes & Comp., registradas na Junta Commercial de Porto Alegre sob ns. 1.122, 1.123 e 1.124, foram depositadas nesta junta em 23 de setembro do corrente anno, com a folha *A Federação*, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de outubro de 1903. — *Honorio de Campos*, official maior.

N. 5.790

Edmundo Carlos Meinicke, chimico, residente á rua Visconde de Sepucahy n. 212, adopta para distinguir umas capsulas de sua fabricação a marca acima. Consiste ella em um rectangulo guarnecido de filetes, com a palavra *Aphrodisio*, característico distinctivo, tendo á esquerda a palavra — *Meinicke* — e á direita Rio de Janeiro. A referida marca será usada nos frascos que contiverem as referidas capsulas e nos envoltorios dos mesmos, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1903. — *Edmundo Carlos Meinicke* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 27 de agosto de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.790, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.835

R. Maia, estabelecido á rua do Ouvidor n. 111, adopta, para distinguir um preparado chimico para tirar manchas de toda a especie em tecidos de qualquer qualidade, a marca acima, que poderá variar em cor e dimensão, consistente do nome característico « *Electric Japoniz* », acompanhado de diversos dizeres e do nome « *R. Maia* — Rio » dentro de um quadrilátero formado por filetes. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1903. — *R. Maia* (sobre uma estampilha de 3.0 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 26 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.835, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

N. 5.824

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Central ns. 65 e 67, apresentam a essa dignissima Junta Commercial a marca acima collada, que compõe-se de um rectangulo composto de arabescos formando dois planos, sendo o primeiro em fundo forte, para ser impresso com tinta azul ferrete, destacando-se as palavras « *Celestina-Distemper-Tinta a Agua Sanitaria e Lavavel* »; no segundo plano, que será impresso em cor clara, lê-se a seguinte inscripção: « *Meias cores artisticas e duraveis para pintura a fresco de fachadas e frontespícios e para interior-Não absorvente.* » Como complemento do desenho, elle ladeia lo por dois ramos de fl. bagens, tendo encostado, ao lado direito, a figura de um menino segurando um balde com a mão esquerda, e na direita uma brocha, na attitudde de quem está pintando. Leem-se no balde as palavras « *Celestina-Distemper* ». Os requerentes adoptavam a referida marca de commercio, da qual o característico principal é a palavra « *Celestina* » por elles creada e a figura do menino com o balde e a brocha nas mãos, para distinguir uma qualidade especial de tinta em massa ou em pó, para ser desmanchada com agua, para pintura de casas, tinta essa fabricada no estrangeiro e que os requerentes importam para seu commercio, sob esse nome. A referida marca e nome « *Celestina* » será usada pelos requerentes como etiquetas ou rotulos, estampada ou collada nos vasilhames, de qualquer natureza, contendo a referida tinta, bem assim em cartazes avulsos e annuncios e ainda nos seus papeis commerciaes, e para isso pedem o necessario registro para o nome « *Celestina* » na forma da lei, que garanta o seu direito e propriedade. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1903. — *Borlido Moniz & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 18 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.824, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de outubro de 1903:

Em papel...	171:158\$450	
Em ouro....	101:972\$854	273:131\$313
Em igual periodo de 1907...		217:011\$821

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de outubro de 1903

Interior..... 13:816\$920

Consumo:

Fumo.....	23:295\$500	
Bebidas.....	6:392\$200	
Phosphoros....	7:200\$000	
Calçado.....	1:410\$000	
Perfumarías...	12\$000	
E. pharmaceuticas...	160\$000	
Vinagre.....	161\$600	
Conservas....	775\$000	
Chapéos.....	148\$000	
Tecidos.....	2:775\$000	
Registro.....	160\$000	42:938\$300

Extraordinaria.....	5:238\$259
Depositos.....	33\$000
Renda com applicação espe- cial.....	363\$950
	62:390\$435

Renda do dia 1 de outubro
de 1907..... 101:991\$928

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Jus- tiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que neste escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas, em carta fechada, datadas, assignadas e selladas, e em dupla via, para o arrendamento da barreira existente no terreno do Instituto de Surdos Mudos, nas Laranjeiras, de fôrma a afastal-a de cerca de dez metros das construcções e bemfeitorias actuaes.

Os Srs. concorrentes declararão em suas propostas, com a maxima clareza, quaes as vantagens que poderão offerecer em troca do dito arrendamento, quer em moeda corrente, quer em melhoramentos na chacara do estabelecimento, que deverão manter em perfeito estado de conservação durante o tempo do contracto que firmarem e ficando, portanto, responsaveis pelo damno que causarem nos caminhos, plantações e mais bemfeitorias existentes, mencionarão outrossim, o o prazo maximo para a execução do serviço.

Neste escriptorio se fornecerão todos os esclarecimentos de que carecerem os Srs. concorrentes, em presença dos quaes se procederá a abertura das propostas apresentadas, no dia 17 do proximo mez de outubro, ás 3 horas da tarde.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 28 de setembro de 1908.—O 1º escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua José Bonifacio n. 7, dia 14 de outubro vindouro, á 1 hora da tarde;
Rua Idalina ns. 3, 5, 7 e 9, dia 14 de outubro vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua Faria n. 5, dia 16 de outubro vindouro, á 1 hora da tarde;
Rua Nery Pinheiro n. 8 E, dia 16 de outubro vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua Nery Pinheiro n. B 2, dia 16 de outubro vindouro, á 1 hora e 40 minutos;
Travessa D. Rosa n. 43, dia 16 de outubro vindouro, ás 2 horas da tarde;
Rua Senhor de Mattosinhos n. 24, dia 16 de outubro vindouro, ás 2 horas da tarde;
Rua S. Carlos n. 29, dia 19 de outubro, á 1 hora da tarde;
Rua do Morro n. 3, dia 19 de outubro vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua Bella de S. João n. 49, dia 19 de outubro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Dr. Sá Freire n. 32, dia 19 de outubro vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua Alegria n. 79, dia 19 de outubro vindouro, ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de setembro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que a 9ª Delegacia de Saude, mudou-se para o predio n. 10 da rua Dr. Dias da Cruz, Meyer.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de setembro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª delegacia de saude:

Alberto Pereira Braga, socio solidario da firma David & Comp., multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.072, relativa ao predio n. 37 da rua Visconde de Silva, infringindo o artigo 98 do mesmo regulamento;

Pela 3ª delegacia de saude:

Antonio Santos Braga, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.431, relativa ao predio n. 54 da rua da Misericordia, infringindo o artigo 91 do mesmo regulamento;

Manoel José de Oliveira, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.245, relativa ao predio n. 71 da rua da Misericordia, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Valentim do Nascimento, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.822, relativa ao predio n. 15 da travessa de S. Sebastião, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.301, relativa ao predio n. 89 da rua da Misericordia, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Casemiro Pereira Cotta, multado em 200\$, por não ter comunicado á mesma delegacia a conclusão das obras do predio n. 23 da rua Evaristo da Veiga, e ter feito occupar a loja do mesmo sem autorização, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de outubro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 39 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 3 de outubro proximo vindouro, inscripção para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;
- b) filha corrida;
- c) attestados de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exercer ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimentos da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de relação e correspondencia offic'al; e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policia.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido no exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 18 de setembro de 1908.—O secretario, João M. V. do Amaral.

Força Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 423 do regulamento da Força, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, abaixo mencionados, em atraso de suas contribuições, que perderão o direito de contribuir para a mesma e as quotas já pagas, caso não se quitem nos termos do aludido art. 423, a saber:

Chrispim Emydio da Silva, Manoel Marques Ferreira, Coriolano de Oliveira Mello, Aggripino de Almeida Passinhos, João Ribeiro da Fonseca, Manoel Paes de Camargo Junior, Primo Feliciano dos Santos, Olivio Ferreira Lopes, Waldemar Luiz dos Santos, Aphrodisio de Lima, Capitulino Florentino Bittencourt, José Munhões de Azevedo, Manoel Alves de Souza, Antonio Alves do Prado, Manoel Alfredo Mauricio, Nicolau de Salles Coquet, Manoel dos Reis, Oscar dos Santos Vieira, Pedro José dos Santos, Benedicto dos Santos, Joaquim Enéas da Costa, Carlos Ferreira Alencar, José Trindade da Cunha, João Pedro Celestino, Felix Vidal dos Santos, Pedro Guertner, José Dutra da Silveira, Sebastião José de Senna, Rodolpho Dias da Costa, Vasco Ferreira do Carvalho, Manoel Soares de Azevedo, João Clinacio da Cruz, Alfredo de Lemos, Alberto Dias Pinheiro, Annibal Pinheiro Bastos, Aurelino do Nascimento, João Antonio de Jesus, Fernandes de Souza, Carlindo Ferreira Barbosa, Paredes Soares de Menezes, Manoel Gomes da Silva, Braz de Aguiar Lemos, Francisco dos Santos, Manoel Ribeiro, Emilio Alves Campos, José dos Santos Lima, Lincoln Seraphim da Fraga e Guilherme José Paulo.

Quartel do Comman lo Geral, 29 de setembro de 1903 — Capitão João Gomes Ribeiro Filho, secretario interino.

Tribunal de Contas

CONCURSO

São convidados a comparecer no Lyceu de Artes e Officios, hoje, ao meio-dia, os candidatos Olympio Corrêa dos Santos e Segismundo Arca e Mourinho.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1908. — O secretario do concurso, C. Freire.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do finado 2º tenente commissario da armada Emiliano Ribeiro de Oliveira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos relativamente ao alcance de 110\$201, verificado no processo de tomada de contas do referido

finalo, referente ao periodo de 1 de janeiro a 8 de agosto de 1907, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Matto Grosso, como constituinte procurador, n. s. e deste tribuna; ou declararem o domicilio para serem notificadas das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 115 e 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.400, de 23 de dezembro de 1886.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 30 de setembro de 1908.—L. R. Rosado, sub-director.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, convido D. Candida Gomes Pereira, filha do capitão-tenente, commissario da armata Sebastião Gomes Pereira, a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as exigencias do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 18 de agosto proximo passado, cujo conhecimento lhe será mini-trado pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 23 de setembro de 1908.—O sub-director, José de Alencar Toscano Barreto. (

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Maximiliano Lohner a comparecer nesta directoria, a fim de ultimar um processo de terrenos de marinha, sitos á rua Coronel Tamarindo n. 81, antiga rua Gragoatá, em Niteroy.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 24 de setembro de 1908.—O sub-director, José de Alencar Toscano Barreto. (

De ordem do Sr. director, convido o representante da firma M. Buarque & Comp. a comparecer nesta directoria, a fim de ultimar um processo de terrenos de marinha e accrescidos, sitos na ilha do Mocanguê Pequeno, em Niteroy.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 24 de setembro de 1908.—O sub-director, José de Alencar Toscano Barreto. (

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908.—O inspector, M. C. de Leão. (

Imprensa Nacional

VENDA DE DOIS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de outubro proximo vindouro se recebem propostas para a venda de dois dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de arte, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concurrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Flotta Nacional.

Os dynamos são dos fabricantes C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampères, 110 volts e 1.30 rotações por minuto.

Os motores electricos são:
Um de Schuckert & C., 62 ampères, 1.250 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 33 ampères, 110 volts, 1.331 rotações por minuto;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampères, 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção Central, 11 de setembro de 1908.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho. (

Alfandega do Rio de Janeiro

GODOY FERNANDES & PAIVA

Prazo de oito dias

De ordem do Sr. Dr. inspector, intimo a firma Godoy Fernandes & Paiva a apresentar, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatórios de haver pago os direitos da caixa n. 535, marca GF&P, vindo pelo vapor *Clyde*, entrado de Southampton em 27 de março de 1908, contendo docas e remedios, e que foi traspasada á referida firma pelos negociantes Walter Brothers & Comp., conforme declararam.

Terceira Secção, 25 de setembro de 1908.—O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco. (

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 21 de setembro de 1908.

Armazem n. 12 — EL : 1 caixa n. 14, idem.

AF : 3 caixas ns. 3.052, 3.063 e 3.011, idem.

Idem : 3 caixas ns. 3.939, 3.060 e 3.053, idem.

JMP : 1 caixa n. 2.565, idem.

SC—2 caixas ns. 678 e 680, idem.

ME : 2 engradados ns. 77 e 78, idem.

BMOM : 1 caixa n. 331.390, idem.

BMOM—1 caixa ns. 423 e 705, idem.

MWC : 1 caixa n. 3.502, idem.

FAC : 2 caixas ns. 6.218 e 6.226, idem.

Idem : 1 caixa n. 6.222, idem.

JC—SC : 1 caixas n. 1.023, idem.

CXC : 3 encapalos ns. 315, 346 e 344, idem.

341 : 1 encapado n. 341, idem.

32—1 caixa n. 552, idem.

EA : 1 caixa n. 610, idem.

OR : 3 caixas ns. 1, 2 e 3, idem.

M—MCC : 1 caixa n. 3.625, idem.

W—SCS : 1 caixa n. 682, idem.

PB : 2 caixas ns. 103 e 104, idem.

DB : 1 caixa n. 90, idem.

Armazem n. 12—EAC : 3 caixas ns. 6.227, 6.219 e 6.213, avariadas.

MWC : 1 dita n. 5.503, idem.

JTC : 1 dita n. 18, idem.

OR : 1 dita n. 4, idem.

Armazem das Amostras—AR—WV : 1 caixa n. 2, repregada.

A—V—O—C : 1 dita n. 3.213, idem.

JEL : 1 dita n. 181, avariada.

Monstario da Marinha : 1 dita sem numero, idem.

HEM : 1 dita n. 3.837, idem.

CG : 1 dita n. 3.751, repregada.

A—C—C—R : 1 dita n. 3.202, idem.

AW : 1 dita n. 63, idem.

Fry Youles & Comp. : 1 dita sem numero, idem.

CAFF : 1 dita n. 102, idem.

GP&C—CG : 1 dita n. 80, idem.

VC : 1 dita n. 2.400, idem.

PARC : 1 dita n. 818, avariada.

Walter Brothers & Comp. : 1 dita n. 4.011 repregada.

MG&C—R : 1 dita n. 2.537, idem.

Idem : 1 dita n. 2.579, idem.

Idem : 1 dita n. 2.561, idem.

Idem : 1 dita n. 2.536, idem.

Idem : 1 dita n. 2.564, idem.

Idem : 1 dita n. 2.530, idem.

MF : 1 dita n. 1.238, avariada.

Braga Carneiro & Comp. : 1 dita sem numero, repregada.

AGFoates : 1 dita sem numero, idem.

A&G : 1 dita n. 2.358, avariada.

A&S : 1 caixa n. 2.311, repregada e avariada.

Damaicher & Comp. : 1 dita letra A, idem idem.

Idem : 1 dita letra B, idem idem.

AH : 1 dita n. 1, avariada.

Idem : 1 dita n. 3, repregada e avariada.

F : 1 dita n. 8, avariada.

HS : 1 dita n. 604, repregada.

S. Lopes Irmão : 1 dita n. 20, idem.

Idem : 1 dita n. 15, avariada.

Idem : 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 11, repregada.

S : 1 dita n. 5.582, idem.

Idem : 1 dita n. 5.584, idem.

ES&C : 1 dita n. 14, idem.

Idem : 1 dita n. 13, idem.

Idem : 1 dita n. 15, idem.

PR—1 dita n. 8.034, idem.

MG&C : 1 dita n. 2.563, idem.

Idem : 1 dita n. 2.562, idem.

ALW : 1 dita n. 2.415, idem.

CD—WV : 1 dita n. 30, idem.

MF : 1 dita n. 1.224, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 1.223, idem.

Idem : 1 dita n. 1.220, idem.

Idem : 1 dita n. 1.220, idem.

Idem : 1 dita n. 1.225, idem.

Idem : 7 dita n. 1.221, idem.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 22 de setembro de 1908.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 22 de setembro de 1908.

Armazem das Amostras—NG : 1 caixa n. 24, repregada.

Idem : 1 dita n. 248, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 246, repregada.

Idem : 1 dita n. 249, idem.

CP&C : 1 dita n. 112, avariada.

S. Lopez Irmãos : 1 dita n. 6, repregada.

Idem : 1 dita n. 3, idem.

Idem : 1 dita n. 17, idem.

Idem : 1 dita n. 8, idem.

Idem : 1 dita n. 10, idem.

JTS : 1 dita n. 2.404, repregada e avariada.

EC&C : 1 dita n. 2.685, repregada.

E. Salathé & Comp. : 1 pacote sem numero, roto.

Marte Weiz : 1 dito idem, idem.

Virgilio Leite : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 ditos idem, idem.

Idem: 4 dito idem, idem.
 Rio Cricket Athletic Association: 1 dito idem, idem.
 A. J. Elias dos Santos: 1 dito n. 3, idem.
 Idem: 1 dito n. 2, roto, avariado e repregado.
 KB: 1 dito n. 77, roto e repregado.
 V. Uslander & Comp.: 1 dito sem numero, roto.
 CHF Allen: 1 dito idem, idem.
 Noman E. Cooper: 1 dito idem, idem.
 IAO&C: 1 dito idem, idem.
 Casper Libero: 1 dito idem, idem.
 Armazem das Amostras—SC—S: 1 engradado n. 636, repregado.
 EE: 1 encapado n. 1.117, avariado.
 D. Norris, 1 caixa n. 77, repregada.
 P—R: 1 dita n. 8.933, avariada.
 J.P. Willeman: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 SC—M: 1 dita n. 3.965, repregada.
 GP&C: 1 dita n. 8.485, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.487, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.421, idem.
 Idem: 1 dita n. 83, avariada.
 Idem: 1 dita n. 82, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.389, idem e avariada.
 Idem: 1 dita n. 79, idem idem.
 Vapor hespanhol *José Galarte*, entrado em 23 de setembro de 1908.
 Armazem da Estiva — AA Saldanha: 1 caixa n. 1, repregada.
 Despacho sobre agua — F&C: 1 caixa n. 10.339, repregada.
 Vapor allemão *Etruria*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem da Estiva: CW — 356: 3 tintas vasias.
 Barca portugueza *Soares da Costa*, entrada em 31 de agosto de 1908.
 Despacho sobre agua — FMC: 3 caixas ns. 15, 34 e 64, repregadas e avariadas.
 Anaresen — Rio: 1 caixa sem numero, idem idem.
 Vapor inglez *Kellingrove*, entrado em setembro de 1908.
 Armazem n. 5 — CC — Conteville: 1 caixa n. 345, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 341, avariada.
 KFC: 2 ditas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.
 João Gallerine: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Camara Municipal de Lavras: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 1, avariadas.
 Armazem n. 5—SC: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.
 SSMC: 2 ditas ns. 2.871 e 2.855, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.629 e 3.087, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.175, idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 12—MF: 1 caixa n. 9.053, repregada.
 TBC—R: 1 dita n. 8.535, idem.
 Armazem da Estiva — MRPS: 1 barril, vazio.
 Morão & Comp.: 1 dito, idem.
 Vapor inglez *Kellingrove*, entrado em setembro de 1908.
 Armazem n. 3—S&M: 2 caixas ns. 3.190 e 2.385, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.192 e 2.815, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.393 e 3.187, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.160 e 2.825, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.913 e 2.909, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.576 e 2.633, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.883 e 2.987, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.834 e 2.875, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.840 e 2.861, idem.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 22 de setembro de 1908.
 Armazem n. 12 — H: 1 caixa n. 17.645, avariada.
 LEM: 1 dita n. 637, idem.

J: 1 dita n. 303, idem.
 Idem 1 dita n. 307, repregada e avariada.
 TP: 1 dita n. 9.322, idem idem.
 MGM: 2 ditas ns. 829 e 828, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 826 e 831, avariadas.
 M—&—C—C: 1 encapado n. 3.158, idem, Armazem n. 12 — LM: 1 caixa n. 65 repregada e avariada.
 Sem marca e sem numero: 2 volumes avariados.
 CCL: 1 caixa n. 2.157, repregada.
 B. Samico—PLS: 1 dita n. 2.033, idem.
 Bomom—331.770: 1 dita n. 1, idem.
 CPC: 1 dita n. 320, idem.
 CPC: 1 dita n. 319, repregada e avariada.
 ESC: 1 dita n. 1.223, avariada.
 ESC: 1 dita n. 1.219, idem.
 FAC: 1 dita n. 6.203, idem.
 GP&C: 1 dita n. 1.020, idem.
 GAC: 2 encapados ns. 65 e 66, repregados.
 A—13: 2 caixas ns. 123 e 122, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 120, idem.
 A—256: 2 ditas sem numeros, repregadas.
 Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
 Vapor inglez *Byrona*, entrado em 23 de setembro de 1903.
 Armazem n. 9 — AC: 1 caixa n. 29, avariada.
 TAGS: 1 dita n. 814, repregada.
 PATC—64: 1 dita n. 18, idem.
 ASAC—607: 1 dita n. 63, idem.
 AC: 2 ditas ns. 25 e 31, idem.
 AC: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 KAC: 1 dita n. 50, repregada.
 LGPM: 1 dita n. 9, avariada.
 Gusa—AC: 1 dita n. 36, idem.
 SGC: 1 amarrado n. 10, idem.
 PATC—312 caixas ns. 27 e 28, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 9—Idem: 2 caixas n. 11, 40, repregadas.
 TBC: 2 amarrados ns. 7 e 8, idem.
 AC: 1 dita n. 18, idem.
 MVB: 1 caixa n. 1.108, idem.
 TBC: 1 amarrado idem n. 2.
 Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 22 de setembro de 1903.
 Despacho sobre agua—TB: 2 caixas numeros 2.305 e 2.340, repregadas.
 HMC—214: 1 dita n. 182, idem.
 Idem—215: 1 dita n. 214, idem.
 Idem—215: 1 dita n. 210, idem.
 Idem—215: 1 dita n. 216, idem.
 Vapor hespanhol *José Gallart*, entrado em 23 de setembro de 1903.
 Armazem de estivas—FA: 2 caixas numeros 83 e 92, repregadas.
 Idem: 2 ditas n. 69 e 93, idem.
 Idem: 1 ditas ns. 73 e 80, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 53 e 55, idem.
 CAC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 Constantino: 2 ditas n. 11, idem.
 AAS: 1 dita n. 1, idem.
 Cunha Pinto & Comp.: 2 ditas, n. 1 e 1 idem.
 Brazil Pinto & Comp.: 1 dita n. 1, idem.
 A.A. Saldanha: 2 ditas n. 1 e 1, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 3—MANTIMENTOS

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que, no dia 2 de outubro proximo, sexta-feira, ao meio-dia, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval, serão recebidas, abertas e julgadas as propostas de fornecimento dos artigos da nomenclatura deste grupo.
 As amostras deverão ser apresentadas com antecedencia.
 Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1908.
 —O secretario, A. Jansen Tavares.

Ministerio da Guerra

De convocação para alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar: Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, em 21 de setembro de 1908.—Nicoló Teixeira, secretario.

VIGESIMO QUINTO DISTRICITO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas, deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacu, Bomjardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoio, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Pancarabyba, Paqueta, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Rymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretário e tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1903. — Capitão, José Joaquim Franco de Sá, p. e ideite.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente geral, a sessão do conselho de compra desta repartição, que se realizaria amanhã 20 do corrente mez e anno, fica transferida para o dia 6 do mez de outubro proximo futuro, aceitando-se habilitações de quem quizer concorrer á mesma, até o dia 3.

Primeira Seção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de setembro de 1903. — Tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1903

De ordem do Sr. director geral, e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1903, do material constante das relações que serão fornecidas pela directoria.

O preço do material a fornecer deve ser em moeda corrente, não se admitindo fracção inferior a 10\$, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado da directoria, livres de quaisquer despesas.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.531, de 22 de janeiro de 1910, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, na thesauraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá também para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado o contracto, está o respectivo contractante moralmente obrigado a cumpri-lo em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrações ou qualquer outro defeito que possa ocasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes.

Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

9.ª É valido aos concurrentes fazer alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo das mesmas.

10. Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a título de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por um só consignação orçamentaria, ou 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação. Essa caução será depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

11. Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento alegados, ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade, já estabelecida, da perda da caução, tratada nas regras primeira e segunda.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, a Directoria Geral dos Correios não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realzarse-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de outubro de 1903. — Servindo de sub-director, o contador geral, Ernesto P. de Azeredo Coutinho.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$627
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$314
» Nova York.....	—	\$290
Libra esterlina em moeda.....	16\$075	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$, 5%....	1:017\$000
Ditas do empréstimo municipal de 1896, port.....	184\$000
Ditas idem de 1904, port.....	276\$500
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	68\$000
Banco do Commercio, integ.....	150\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$000
Ditas da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª serie.....	209\$000
Ditas da Comp. Tecidos Manufatura Fluminense.....	190\$000

Vendas por alcaud

9 apolices geraes de 5% a 1:000\$, 1:017\$000 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão desta data, resolveu admitir a negociação e cotação official da Bolsa as acções com 80% de capital realizado da Companhia Brasileira de Lacteinios, ficando cancellada a das acções com 60% realzadas. Na secretaria desta Camara ficam archivados os documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903. — J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1903

Algodão em rama, 1ª sorte da Parahyba, 9\$200 por 10 kilo.

Assucar branco crystal de Campos, 500 a 520 réis por kilo.

Dito crystal amarello idem, 430 a 440 réis por kilo.

Dito mascavinho baixo idem, 300 réis por kilo.

Dito branco idem, 2º jacto idem, 400 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 420 réis por kilo.

Café, 5\$000 a 5\$350 por arroba.

Sebo do Rio Grande, 660 por kilo.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1903. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

RELATORIO DO ANNO SOCIAL DE 1906-1907 QUE VAE SER APRESENTADO EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 3 DE OUTUBRO DE 1908

Annuncios publicados no «Jornal do Commercio»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 61, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1903. — A directoria.

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 61, no dia 3 de outubro proximo, ás 2 horas da tarde, para apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, assim como para eleição deste e da directoria, como dispõem os arts. 6º e 12º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1908. —
A directoria.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas. — Em obediencia ao art. 15 dos estatutos e á lei das sociedades anonymas, é grato á directoria da companhia trazer ao vosso conhecimento o movimento das transacções e mais occorrenças havidas no anno social findo em junho.

Produção e lucros

Funcionaram regularmente as diversas secções da fabrica, dando-nos uma produção melhor que nos annos anteriores, que infelizmente não pôde ser toda collocada, devido á grande paralisção dos negocios. Ainda assim os lucros anteriores permitiram a distribuição de dividendos nos dous semestres.

Machinismos

No corrente anno continuamos a augmentar e melhorar estes e, como vereis dos respectivos balanços, esta verba foi augmentada em cerca de 80.000\$ pelas machinas que já chegaram, havendo outras encomendadas e em execução no estrangeiro.

Empréstimo

De accordo com a autorização da assembleia geral extraordinaria de 29 de julho de 1907, foi aberta em 30 de setembro e encerrada no mesmo dia a subscrição publica para o empréstimo de 300.000\$, o qual acha-se, em sua totalidade, emitido, como consta do balanço.

CONSELHO FISCAL

Ao digno conselho fiscal, cujo mandato hoje termina, a directoria manifesta o seu reconhecimento, pela boa vontade e coadjuvção com que auxiliou a sua administração.

De accordo com o disposto no art. 12, tereis hoje de eleger o conselho fiscal e suppleante para o corrente anno.

Pessoal

Durante o anno, nella occorreu com o pessoal de nossa fabrica, cumprindo-nos louvar os mestres e operarios pelo correcto procedimento que sempre tiveram.

Ausencia

O Sr. James Schofield, director tecnico, precisou ausentar-se temporariamente por incommodos de sãde; deixou em seu lugar na gerencia da fabrica o Sr. Percy Schofield, que já fazia parte do nosso pessoal.

Esta directoria, reconhecendo a necessidade que tinha o Sr. director de ausentar-se, concedeu-lhe a permissão e aceitou a indicação do Sr. Percy para o substituir em sua ausencia temporaria.

Eleição

Como manda o art. 6º dos estatutos, tereis hoje de eleger a nova directoria que

deve gerir os destinos desta companhia, pois que hoje termina o mandato da actual directoria.

Transferencias

Durante o corrente anno foram lavrados 10 termos de transferencias, sendo oito de 115 acções por vendas, um de 5 acções por venda por alvará e um de 50 acções por levantamento de caução.

Conclusão

Pelo balanço já publicado no *Diario Official* de 18 de julho findo, vereis o estado desta companhia; entretanto, á vossa disposição estaremos para prestar-vos todo e qualquer esclarecimento que necessario julgais podir-nos.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. —
O presidente, *Joaquim Fernandes Clara*. —
O thesoureiro, *João Baptista da Costa Monteiro*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — De conformidade com o disposto na legislação em vigor, o conselho fiscal examinou e conferiu os balanços e mais documentos apresentados, encontrando-os exactos e de accordo com a escripturação geral da companhia.

Pelo relatorio da directoria que vae ser presente á assembleia geral ordinaria verificareis o estado desta empresa.

O conselho fiscal abaixo assignado é de opinião que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao anno social findo em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1908. —
Antonio Borlido Maia. — *João Brasileiro de Toledo Franco*. — *João Monteiro da Luz*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.505 — *Memorial descriptivo de um modo de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um processo de fabricação de methane ou de misturas de hydrogênio e de melha para gaz de iluminação e outros fins industriaes». Invenção de Paul Sabatier, domiciliado em Toulouse, França*

A presente invenção tem por objecto um processo para fabricar methane ou misturas de hydrogênio e de methane pela passagem do gaz de agua sobre o nickel aquecido, cujos pontos característicos se descrevem adiante.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, um aparelho que permite realizar praticamente o processo.

Até agora o fabrico do methane ou de uma mistura de methane e hydrogênio effectou-se fabricando-se de modo qualquer gaz de agua, que se descarbonata por um carbonato alcalino e se faz passar sobre nickel aquecido. Este processo, porém, nunca deu resultados praticos, pelos seguintes motivos:

1º, variando a todo instante o gaz de agua de composição, segue-se que a marcha da operação, que é regulada para uma composição dada, vem a ser defeituosa; a descarbonatação não se effectua convenientemente, a hydrogenação torna-se insufficiente e o nickel se encarroa, sendo necessario, depois de pouco tempo, parar completamente a operação;

2º, o nickel encarroado deve ser regenerado: o que exige uma operação longa e custosa. Deve-se, com effecto, ou trabalhar com duas baterias ou remover o nickel encarroado, para substituí-lo por nickel novo.

Fizeram-se algumas tentativas para evitar o deposito de carvão, sobre e entre o nickel, pelo emprego de vapor de agua, adicionado ao gaz de agua. Este processo, porém, exige um augmento de despesa para produção auxiliar de vapor de agua e nunca deu bons resultados, por não se conhecer a composição exacta da mistura.

Pelo processo que faz o objecto da presente invenção, evitam-se todos esses inconvenientes, effectuando-se a operação sem parada alguma e em condições de regularidade perfeita.

É caracterizado este processo pelo facto de ter o gaz de agua utilizado uma composição constante obtida pelo methodo de fabricar a uma temperatura que pôde ser mantida sempre igual a si mesma. Este gaz de composição constante offere depois uma dupla descarbonatação: em primeiro lugar pelo carbonato de sodio, como usualmente, passando immediatamente depois por potassa ou soda caustica, que acaba de modo perfeito a descarbonatação. Nesta dupla descarbonatação, o gaz se humedece e, chegando depois sobre o nickel, a hydrogenação realiza-se sem deposição alguma de carvão sem addição de vapor de agua, e fornecendo uma mistura que tem sempre a mesma composição em methane e em hydrogênio.

1º *Fabrico de um gaz de agua de composição determinada.* — Fabrica-se o gaz de agua em um aparelho continuo do tipo Sunders com tubos curvados ou tubos rectos, horizontaes ou inclinados. Também o vapor de agua soureado, cujo gerador se acha em c. pôde chegar por d sobre coque (ou anthracite) ou carvão de lenha, aquecido quer por uma fornalha B de carvão, quer preferivelmente por gazos salidos de um gerador Siemens ou analogo. Um pyrometro C de indicações continuas, com um pyrometro thermo-electrico de Lachâtellier, permite a cada instante conhecer a temperatura media nos pontos b, achando-se este pyrometro fixado no angulo dos tubos recurvados ou na parte media dos tubos rectos.

A composição do gaz de agua produzido depende: 1º, da temperatura do carvão; 2º, da natureza do carvão.

Quando mais alta estiver a temperatura, tanto mais fraca ha de ser a proporção de anhydrido carbonico. Um ensaio muito facil de effectuar rapidamente sobre o gaz que sahe dos tubos, permite medir a proporção de anhydrido carbonico que elle contém. Si esta proporção for visinha de 20 %, o gaz é exactamente conveniente para preparação de methane puro: lê-se a indicação do pyrometro. Quanto ao carvão empregado, basta manter o aquecimento de modo a conservar a temperatura invariavel.

No caso de ser a proporção de gaz carbonico inferior a 20 %, é signal que o forno está muito quente, devendo-se então regular o aquecimento de modo a chegar á proporção desejada.

Querendo preparar uma mistura de methane e hydrogênio, é necessario deixar a temperatura abaxiar-se até um grão do pyrometro que, para um carvão determinado, corresponda á proporção de gaz carbonico conveniente.

Assim, em um forno com coque leve, a proporção de 20 % de anhydrido carbonico corresponde a 970º do pyrometro.

Para 780º, tem-se 24 % do anhydrido carbonico e 12 % de oxydo de carbono, o que

deve dar uma mistura contendo pouco mais ou menos 33 % de methane o 67 % de hydrogeneo.

O gaz de agua preparado segundo estas indicações lava-se em D e purifica-se depois em E, por meio da mistura Laming, antes de soffrer a descarbonatção.

Quando se devem fabricar simultaneamente gaz de hulha e gaz methane, podem-se utilizar as retortas de gaz de hulha antes de removido o coque incandescente, para introduzir nellas vapor de agua, que dá gaz de agua, o qual se pôde depois transformar em methane.

II. *Descarbonatção do gaz*. — O gaz para descarbonatar faz-se passar de baixo para cima em um *scrüber* vertical F em que circula, de cima para baixo, uma dissolução de carbonato de sodio. O liquido que sahe, carregado de bi-carbonato de calcio, é conduzido a caldeiras G, aquecidas pelos gazes quentes provenientes dos fornos de gaz de agua, e abandona anhydrido carbonico puro. Este desprendimento do gaz carbonico pôde ser facilitado por uma aspiração mecanica, por exemplo, uma bomba H que remove o gaz abandonado. O liquido, tendo voltado assim ao estado de carbonato neutro, é conduzido outra vez por bombas I á parte superior do *scrüber* F, passando pelo reservatorio N, e pôde assim servir indefinidamente. A descarbonatção completa, porém, não se pôde obter praticamente deste modo, por causa da tensão de dissociação bastante elevada que possui o bi-carbonato, especialmente ás temperaturas de verão.

A descarbonatção acaba-se, quer por um *scrüber* o de pequenas dimensões, em que circula uma solução diluida de potassa caustica ou de soda caustica, quer fazendo-se passar o gaz por camaras em que está disposto em camadas hydrato de cal pulverulento.

Quando se emprega a potassa caustica ou a soda caustica, regeneram-se de tempo a tempo estas substancias aquecendo-as com cal. No caso de se usar a potassa, o carbonato de cal resultante contém um pouco de potassa e constitue uma materia fertilizante, que pôde achar um emprego vantajoso na agricultura.

O gaz carbonico puro, que sahe das caldeiras de descarbonatção, pode-se liquefazer em J por compressão, de modo usual, e se entregar ao consumo como acido carbonico liquido.

III. *Reacção hydrogenante do nickel*. — As condições praticas da reacção sobre o nickel referem-se aos pontos seguintes: 1º, purificação inicial do gaz; 2º, disposição do aparelho; 3º, preparação do nickel catalysador; 4º, conducta da operação.

1.º O gaz descarbonatado em o é formado de uma mistura de oxydo de carbono e hydrogeneo e deve se desmhiarçar dos traços de compostos sulfuretados que puder conter; para este fim, atrave sa tubos e, contendo cobre dividido, pulverulento ou em aparas. Estes tubos, colloca los no massiço A B do forno productor de gaz, de agua, além dos tubos de carvão, devem se manter a uma temperatura comprehendida entre 500º e 600º. O cobre aquecido até a cor vermelha escura detem todas as impurezas que poderiam alterar o nickel.

Depois de longo uso, o cobre, transformado pela maior parte em sulfureto, deve ser renovado. O sulfureto de cobre assim formado pôde se regenerar por meio do ustulação que o transforma em oxydo, o qual se converte de novo em metal pela acção dos gazes para purificar.

2.º O aparelho de hydrogenação é formado de tubos metallocos horizontaes achafalhados a, em que se podem introduzir gavetas chatas contendo o nickel catalysador. Aquelles tubos dispõem-se em serie, em for-

nos aquecidos pelos gazes quentes provenientes do forno de gaz de agua. A temperatura pôde ser fscilizada, quer por meio de thermometros, quer por meio de pyrometros de indicações continuas. Podem-se tambem empregar cylindros verticaes, trazendo pratos horizontaes, sobre qua se dispõe o metal e em redor dos quaes circula o gaz para transformar.

Como se vê, os gazes quentes do forno de gaz de agua aquecem successivamente, ao sahirem dos tubos de carvão b, em primeiro logar os tubos purificadores contendo cobre metallico e, depois os tubos a ou pratos de hydrogenação, e finalmente as caldeiras G em que se descarbonata o bicarbonato de sodio;

3º, o nickel catalysador é metal pulverulento, que se obtém reduzindo-se, por gazes reductores, o oxydo pulverulento do commercio. Effectua-se a redução nos proprios aparelhos, por meio da mistura do oxydo de carbono e do hydrogeneo, sahindo dos tubos que contém o cobre. Esta operação deve se effectuar entre 350º e 450º;

4º, os tubos que contem nickel (ou os cylindros de pratos) agrupam-se em diversas baterias distintas e independentes umas das outras, de modo a se poder descejar, encher uma das baterias e submeter a á redução, sem interromper o funcionamento regular do conjunto;

5º, a reacção da hydrogenação opera-se vantajosamente a cerca de 350º, pôde, contudo, sem inconveniente notavel, a temperatura variar entre 300º e 450º.

Como os gazes que chegam sobre o nickel estão humidos; dando, além disso, a redução de hydrogenação logar a uma produção abundante de agua, se não se que geralmente, não se dá a formação permanente de carvão sobre o nickel, proveniente da reacção $2CO = C + CO_2$. Verifica-se este facto de modo muito simples, constatando que o gaz que sahe do hydrogenador não contém proporções notaveis de anhydrido carbonico.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para fabricar gaz methane puro ou misturas de hydrogeneo e de gaz methane pela passagem de gaz d'agua sobre methane reduzido e aquecido; caracterizado pelo facto de ter o gaz d'agua utilizado uma composição constante, em virtude da constancia da temperatura do forno; soffrendo este gaz, desde sua preparação, e depois de passar em uma solução de carbonato de sodio, uma segunda descarbonatção em uma lixivia de potassa ou de soda caustica, e chegan lo o gaz descarbonatado e tornado sufficientemente humido pela dupla descarbonatção, sem addição de vapor d'agua, sobre o nickel em que se opera a transformação em methane e hydrogeneo, sem ficar o nickel encaroado, e dando uma mistura gazosa de composição constante;

2º, a disposição em um só aparelho, cuja base é occupada por um gazogeneo com pyrometro, dos tubos contendo cobre para a purificação dos gazes, dos tubos contendo nickel para a hydrogenação, e finalmente do tubo d'agua que fornece ao gazogeneo o vapor necessario para seu funcionamento, com o fim de utilizar totalmente os calores perdidos do gazogeneo e de empregar uma fonte unica de calor;

3º, no caso de se fabricar simultaneamente gaz de hulha e gaz methane, a utilização das retortas do gaz de hulha, antes de se remover o coque incandescente, pela introdução de vapor d'agua destinada a produzir gaz d'agua, que se transforma ulteriormente em methane.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C.º

N. 5.508 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um aparelho lubrificador automatico, denominado aparelho «Lubrificador Genis», invenção de Genis Ferreira, operario mecanico, brasileiro, domiciliado na Capital Federal, para lubrificar eixos de machinas, carros, wagons, officinas, etc.*

Muitos teem sido os meios empregados como vehiculos de substancias graxas na lubrificação dos eixos de machinas, carros, wagons, officinas, etc., mas peccam alguns pelo extraordinario consumo e outros por não garantirem o necessario funcionamento, resultando de todos despeza maior do que a precisa, já por maior consumo de lubrificantes ou de bronzes já por estragos constantes dos eixos em virtude do aquecimento.

Operario mecanico, trabalhando desde aprendiz em officinas e locomotivas de estradas de ferro, tive a oportunidade de observar a irregularidade na lubrificação do material ro lante, apezar da enorme somma empregada nessa despeza, e para a obviar empreguei constancies e demorados esforços que deram o resultados que ora offereço.

Os dous desenhos annexos especificam um aparelho muito simples que inventei e que ora apresento, demonstrado pela fig. 2 e que segundo as experiencias e resultado já obido resolvem plenamente tão importante questão de perfeita lubrificação, com absoluta economia de lubrificantes, a par da conservação do material.

O aparelho «Lubrificador Genis» fig. 2, é simples e pôde ser construido de qualquer metal, sendo preferivel, porém, que a peça A seja de madeira ou de outra materia consistente e leve.

Este aparelho varia de dimensões em suas peças conforme a necessidade do seu aproveitamento, por exemplo nas caixas e eixos de dimensões ou typos diferentes existentes no material rodante das estradas do ferro e outros vehiculos, nas fabricas, officinas, navios, etc.

E' formado pelas peças A, B, C, D, E e G e o seu funcionamento é descripto da seguinte forma:

A peça E é adaptada á caixa de lubrificação (figs. 3, 4 e 5) por meio das peças G (figs. 4 e 5) que consistem em parafusos com roscas sómente nas partes que atravessam a espessura das paredes lateraes a caixa de lubrificação, peças estas que teem as extremidades cylindricas de modo que penetrando na peça E, lhe servem de eixos horizontaes.

A peça D é ligada á peça E (fig. 2) pelas peças F que servem de eixos de sorte que as peças D e E formam movimento alternativos, auxiliado pela peça B que é um peso fixo á peça E.

Na peça D existe em sentido longitudinal um eixo C sobre o qual gira livremente a peça A que se mantem sempre em contacto com o eixo a lubrificar-se em virtude desse movimento alternativo das peças D e E, obtido sob a acção da peça A.

A peça A é cylindrica (podendo ser substituida por espheras) e em virtude do movimento do eixo a lubrificar-se e com o qual se mantem em contacto, adquire movimento de rotação em sentido inverso, de sorte que a sua parte inferior mergulhando no oleo colloca lo nas caixas de lubrificação eleva-o á superficie do eixo a lubrificar-se.

O «Lubrificador Genis» pôde ser adaptado a qualquer caixa de lubrificação das usadas actualmente, conforme está demonstrado na fig. 3, continuando essas caixas a servirem de deposito do lubrificante.

Este aparelho, além de trazer o eixo perfeitamente lubrificado, offerece extraordinaria economia, por isso que o oleo, que com o movimento recobre o eixo, cahc nova-

mente no deposito sem perda alguma, e, de novo, sobe para o envolver e constantemente o lubrificador.

Reivindico como caracteres ou pontos constitutivos da minha invenção, o seguinte:

Uma peça cylindrica A (substituível por esferas) girando sobre um eixo C existente em sentido longitudinal em outra peça D, presa por sua vez em uma terceira E por eixos F, de modo a formar, com o auxilio de um peso B, movimento alternativo que mantem a peça cylindrica em perfeito contacto com o eixo, a lubrificar.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903. — Genis Ferreira.

N. 5.509 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Um lubrificador regulador automatico». Invenção de Adolpho Pribil, domiciliado em Marselha, França, e Jenö Eugenio Jermann, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

Os lubrificadores até hoje conhecidos, em que ha sobre o canal do oleo uma esfera que por secussões dá maior ou menor passagem ao oleo, não tem até agora dado bons resultados, por isso que na sua construcção foram postas de parte circumstancias essenciaes para o seu bom funcionamento.

Em todos os lubrificadores desta especie até hoje conhecidos, a sede da esfera ou é concava na parte superior, ou tem uma parte concava em contacto com a esfera, de modo que a sede e a esfera se tocam em uma superficie. Por pequena que esta for, produz sempre um mau funcionamento do lubrificador, porque a adherencia entre dois corpos é augmentada pelo oleo, de modo que a esfera tem de vencer uma certa resistencia para se levantar do seu lugar, em que assenta.

Segundo essa invenção, a sede da esfera é completamente plana ou de tal sorte construida que os pontos de contacto entre ella e a esfera formam uma linha, isto é, uma circumferencia. Outra circumstancia que até hoje se deixou de tomar em consideração, é que os diametros da esfera e do canal devem ter entre si uma determinada relação. Quando a esfera está assente sobre a sede, está na sua posição mais baixa, tendo de ser levantada pelas secussões para deixar entrar oleo no canal. Quanto maior for a altura de que a esfera se levanta, tanto maior será (para um dado diametro da esfera) a quantidade do oleo que passa. Experiencias de longos annos demonstraram que, para se obterem bons resultados, deve haver uma certa relação entre os diametros da esfera e do canal.

Além disso, para um bom funcionamento do lubrificador, é indispensavel que a esfera, depois de se levantar, volte logo ao seu lugar, para que o canal não fique aberto por muito tempo, desperdiçando o oleo. Segundo esta invenção, consegue-se isto cobrindo a esfera com o chapéu que limita os movimentos da esfera, de modo que o seu centro de gravidade está em uma vertical que passa sempre pelo canal do oleo.

No desenho annexo, as figs. 1 e 2 representam respectivamente uma secção e uma elevação de um lubrificador, segundo esta invenção; a fig. 3 o mesmo apparelho adaptado a um recipiente de oleo, e a fig. 4 uma forma modificada.

A esfera de aço temporario a descança em uma sede plana b, que se levanta para o centro em angulo bem obtuso tendo um furo c que constitue o canal do oleo. Essa sede toca a esfera em uma circumferencia, pelo que a adherencia é reduzida ao minimo. E porque o esforço para a esfera se levantar depende não só da força de

adherencia mas tambem da altura a que ella tem de chegar, o apparelho deve ser construido de modo a corresponder bem aos seus fins, e isto tanto mais quanto menor for o diametro do canal do oleo, caso em que é insignificante a altura a que tem de ser levantada a esfera e em que se corre o risco de chegar bem depressa a um limite tal, que, por ser muito diminuto o diametro do canal, a esfera dê passagem a oleo em demasia. Por isso, para se obter bom resultado, as esferas devem ser mais pesadas quando o diametro do canal for muito diminuto. Numerosas experiencias mostraram que se obtem os melhores resultados em uma esfera de 17 a 21 m/m de diametro e um canal de oleo de 1,7 a 4,8 m/m de diametro. Em regra, é preferivel que o diametro da esfera seja de 19 m/m.

Para que a esfera, depois de se ter levantado para dar passagem ao oleo, desça a fechar o canal, segundo esta invenção os seus movimentos estão de tal sorte limitados que o seu centro de gravidade se achará sempre em uma vertical que passa pelo canal do oleo, evitando-se assim produzirem-se equilibrios indifferentes da esfera, que voltará sempre ao seu lugar. Para esse fim está a esfera coberta com um chapéu perfurado para deixar passar o oleo.

Resulta desse dispositivo que a esfera será successiva e constantemente levantada pelas secussões, voltando sempre ao seu lugar. Ao mesmo tempo ella produzirá outro effeito favoravel á lubrificação, comprimindo pelo seu peso o oleo para o canal, funcionando, portanto, como uma bomba. A seguinte experiencia mostrou que se dá effectivamente tal compressão. Adaptou-se á extremidade inferior do canal do oleo um tubo manometrico e observou-se o nivel que attingia o oleo neste tubo, tanto durante o repouso como durante o movimento da machina.

Verificou-se que o nivel era muito maior com a machina em movimento. Esta compressão effectuada pela esfera é muito importante para o bom funcionamento do lubrificador, porque, em muitos casos, as peças a lubrificar estão de tal sorte apertadas umas contra as outras, que o oleo deve ser comprimido para chegar aos logares em que é preciso.

E' tambem evidente que tal compressão se effectua de modo uniforme, quer este já cheio quer esteja quasi vazio o recipiente do oleo, e que, portanto, a lubrificação se faz uniforme e economicamente, seja qual for o nivel do oleo no recipiente.

O apparelho póde ser regulado por dous modos: ou por alteração do diametro do canal do oleo, ou por alteração da amplitude dos movimentos da esfera. No primeiro caso, póde-se alterar o diametro do canal do oleo por meio de peças amoviveis nelle introduzidas. No segundo caso, póde-se alterar a amplitude dos movimentos da esfera, construindo-se o chapéu da esfera com um prolongamento para a parte inferior, e pelo qual está o chapéu apertado á sede, de modo que, dando-se volta ao chapéu, altera-se o intervallo que ha entre elle e a esfera.

O obturador espherico póde ser adaptado a qualquer recipiente do oleo (fig. 3), ou o recipiente póde ser fabricado em uma só peça com o chapéu que cobre a esfera (fig. 4).

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, lubrificador com obturador espherico, caracterizado pelo seguinte: a sede da esfera é plana ou construida de modo tal que a esfera a toca em uma circumferencia, que os movimentos da esfera estão limitados, de sorte que o seu centro de gra-

vidade está em uma vertical que passa sempre pelo canal do oleo;

2º, apparelho, como na reivindicção 1, caracterizado pelo seguinte: o jogo da esfera é limitado por um chapéu perfurado que a cobre;

3º, apparelho, como na reivindicção 1, em que a esfera tem o diametro de 17 a 21 m/m (preferivel 19 m/m) e o canal tem 1,7 a 4,8 m/m de diametros;

4º, apparelho, segundo a reivindicção 1, caracterizado pelo seguinte: a sua construcção póde ser tal que permita fazer-se variar o diametro do canal do oleo, e o espaço entre a esfera e o chapéu, isto com o fim de se regular a distribuição do oleo;

5º, forma de execução, segundo a reivindicção 4, caracterizada pela seguinte: 1) o chapéu prolonga-se para baixo e está apertado na sede, de modo que, dando-se volta ao chapéu, se faz variar o espaço entre o chapéu e a esfera; 2) póde-se fazer variar o diametro do canal do oleo por meio de peças que nelle se encaixam;

6º, apparelho, segundo a reivindicção 1, caracterizado pelo seguinte: o chapéu constitue ao mesmo tempo o recipiente do oleo (fig. 4).

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1903 — Por procuração, Jules Geraud Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Empresa «Diario do Comercio»

São convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, que deverá ter lugar no dia 8 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, na sede social á rua Sete de Setembro n. 49, para o fim de deliberar-se sobre o augmento do capital da empresa, reformando-se, para isso, o art. 3º dos estatutos.

De accordo com a lei, na primeira reunião, as deliberações só poderão ser tomadas com a presença de accionistas que representem pelo menos dois terços do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1903. — A Directoria.

A praça

Palhares & Comp., proprietarios das fontes «Salutaris», na Parahyba do Sul, participam a esta praça e a quem interessar que, por distracto desta data, desligou-se de sua firma, o Sr. Antonio Rebello Zenha, pago e satisfeito dos seus haveres.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1903. — Palhares & Comp.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que póde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento contram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal m1895.....	2\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1897.....	3\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	5\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1590), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrato mineiro.....	3\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	2\$00	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	4\$500	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000			Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
				Decisões de 1832.....	3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678 —Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfando- gas.....	\$100	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil	3\$000	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei n. 493—Direitos autoracs..	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar	\$600	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º... ..	5\$000	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographico du Haut San-Francisco , por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1899.....	1\$300	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1849.....	3\$400
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$000
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1854.....	5\$100
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1855.....	6\$600
		Leis de 1816 a 1817.....	2\$000	Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Emprego de Fazenda (Tomo 20).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000			Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 21).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000			Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 22).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 23).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 24).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 25).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.233, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 16 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 21 de setembro de 1901, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cosar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				